



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL RETIFICADO - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 9/2021-00002
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021

O MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS-PA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, portadora do CNPJ (MF) nº 11.536.700/0001-11, com sede na Rua Ilheus s/n - Bairro Centro, cidade de Paragominas/PA, CEP.: 68.625-005, neste ato representado pelo Senhor **MARINALDO MARTINS FERREIRA** - Secretário Municipal de Saúde no exercício de sua função, vem por intermédio do Pregoeiro, Sr. **Diego Guimarães Vieira**, nomeado pela Portaria nº 002/2021-GPP, torna público que se acha aberta, licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a constituição de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS e modo de disputa ABERTA E FECHADA, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, modalidade de licitação denominada pregão); Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 (Regulamenta a modalidade de licitação denominada Pregão), Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e suas alterações; Instrução Normativa nº 02/2009-MPOG, Lei Federal nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Decreto Municipal nº 002/2021-GPP, de 04 de janeiro de 2021 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços), Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos); as alterações posteriores das legislações correlatas e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos, constantes no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

A retirada do edital se dará a partir da data de publicação do aviso no Diário Oficial da União, nos sítios oficiais e no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, através dos endereços eletrônicos:

<https://paragominas.pa.gov.br>

<https://www.licitacoes-e.com.br>

<https://www.tcm.pa.gov.br>

CLÁUSULA I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, de acordo com a legislação pertinente, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela Internet), dirigido pelo pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo:

1.1.1 Data: 10/03/2021.

Limite de acolhimento de propostas: 08:30h (Horário de Brasília).

1.1.2 Horário da Disputa: 10:00h (Horário de Brasília).



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 1.1.3 Local: via internet, no site www.licitacoes-e.com.br.
- 1.2 Caso o dia agendado do certame não seja dia útil, ocorrendo a decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data previamente fixada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de prévia comunicação pelo pregoeiro.
- 1.3 Horário de atendimento ao público e protocolo de documentos: Das 8 às 12h e das 14 às 17h, de segunda à sexta-feira na Rua do Contorno nº 1212, Centro, Paragominas/PA, CEP: 68.625-245, Sede da Prefeitura Municipal de Paragominas.
- 1.4 RECEBIMENTO DA PROPOSTA: a partir da publicação do Pregão no site www.licitacoes-e.com.br.
- Integram o presente Edital os documentos abaixo relacionados:
- 1.4.1 ANEXO I - MODELOS DE DECLARAÇÕES E DE PROPOSTA COMERCIAL;
- 1.4.2 ANEXO II – DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS, VALORES DE REFERÊNCIA;
- 1.4.3 ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 1.4.4 ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;
- 1.4.5 ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.4.6 ANEXO - PROTOCOLO DE RETIRADA/DIVULGAÇÃO DO EDITAL;
- 1.5 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no www.licitacoes-e.com.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

CLÁUSULA II - DO OBJETO:

- 2.1 O presente pregão tem por objeto o Registro de Preços para eventual e provável aquisição de Materiais de Consumo, tais como Material Farmacológico, objetivando atender a Secretaria Municipal de Saúde e seus Programas, Hospital Municipal de Paragominas e a Unidade de Pronto Atendimento –UPA, não se obrigando a aquisição total.
- 2.2 Os produtos que integram o objeto da eventual e provável contratação para aquisição de Material Farmacológico, devem atender as especificações constantes no anexo II:
- 2.3 Da Justificativa da Necessidade da Contratação:
- 2.3.1 Atender as necessidades dos pacientes que se utilizam da rede pública de saúde para o ano de 2021, de acordo com o que a dispõe a Portaria nº. 1.555, de 30 de Junho de 2013, e atendendo ao que determina a Lei nº. 8.080, de 19.11.1990, que dispõe sobre as condições para proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correlatos.

CLÁUSULA III – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Paragominas através da Secretaria Municipal de Saúde de Paragominas;
- 3.2 Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração municipal, que não tenha participação do certame licitatório, mediante solicitação oficializada e anuência do Chefe do Executivo Municipal do Município de Paragominas;
- 3.3 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de Paragominas para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
- 3.4 As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de preços, para o órgão gerenciador;

3.5 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgão não participantes que aderirem;

3.6 O órgão gerenciador somente poderá autorizar a Adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

3.7 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata;

3.8 Caberá ao fornecedor beneficiário, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador;

CLÁUSULA IV – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do Art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, c/c Art. 12 Decreto 7.892/2013.

4.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a solicitar os serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao PRESTADOR DE SERVIÇOS/FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de prestação de serviços em igualdade de condições.

4.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o prestador de serviços assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os serviços solicitados, e se obriga a cumprir na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA V – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

5.1 O fornecedor terá seu preço cancelado da Ata de Registro de Preços quando:

5.1.1 Descumprir as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;

5.1.2 Não assinar o contrato administrativo no prazo estabelecido pelo ordenador de despesa;

5.1.3 Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;

5.1.4 Sofrer sanções administrativas previstas nos incisos III e IV do caput do artigo 87, da Lei 8.666/93, ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, e não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo o porte da empresa;

5.1.5 Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nas alíneas “5.1.1”, “5.1.2” e “5.1.3” do artigo acima, a Prefeitura Municipal de Paragominas instaurará processo administrativo específico visando o cancelamento do registro de preços, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

5.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, à vista de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

força maior, que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços, comprovados e justificados;

5.3 A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente quando:

5.3.1 Por decurso do prazo de vigência;

5.3.2 Não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA VI - DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO:

6.1 O valor global estimado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Paragominas/Pa para a aquisição do objeto está em conformidade com o disposto no inciso X, do art. 40 da Lei n. 8.666/93 são de:

6.2 O total do valor estimado da presente Licitação é de R\$ 34.753.027,35 (Trinta e Quatro Milhões, Setecentos e Cinquenta e Três Mil, Vinte e Sete Reais e Trinta e Cinco Centavos)

CLÁUSULA VII - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

7.1 As despesas decorrentes das possíveis aquisições correrão a conta dos recursos consignados no orçamento vigente (2021) das Secretarias e Fundos Municipais do Município de Paragominas, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 0805 – Coordenação do Hospital Municipal:

Atividade Programática: 10 302 1001 2.089 – Manutenção das Ações da Unidade Intermediária NEO-NATAL – UCIM;

Unidade Orçamentária: 0803 – Atenção Básica:

Atividade Programática: 10 301 1001 2.076 – Manutenção das Ações de Atenção Primária em Saúde (Atenção Básica);

Atividade Programática: 10 301 1001 2.078 – Manutenção do Programa de Atenção Integral a Saúde da Mulher;

Atividade Programática: 10 302 1001 2.083 – Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial;

Unidade Orçamentária: 08045 – Coordenação de Urgência e Emergência:

Atividade Programática: 10 302 1001 2.086 – Unidade de Pronto Atendimento;

Unidade Orçamentária: 0805 – Coordenação do Hospital Municipal:

Atividade Programática: 10 302 1001 2.089 – Manutenção do Hospital Municipal - HMP;

Unidade Orçamentária: 0802 – Fundo Municipal de Saúde:

Atividade Programática: 10 122 1001 2.056 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde;

Atividade Programática: 10 305 1001 2.071 – Prevenção e Controle de DST e AIDS;

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA VIII - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

8.1 Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado providencie o seu credenciamento junto ao Provedor do Sistema, Banco do Brasil S/A www.licitacoes-e.com.br e subsequente encaminhamento de proposta de preço, em data e horário publicado no site de licitações do Banco do Brasil, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um Licitante.

8.3 Do Procedimento para credenciamento junto ao Provedor do Sistema:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

8.3.1 Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual do Pregão Eletrônico tradicional para fornecedores”, disponibilizado no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

8.3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

8.3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilização legal do licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

8.3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.3.5 É de exclusiva responsabilidade do licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou a Prefeitura Municipal de Paragominas, promotora da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, mesmo que por terceiros.

8.4 NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO a participação de empresas nas seguintes situações:

8.4.1 As empresas que não atenderem às condições deste Edital;

8.4.2 Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação.

8.4.3 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública.

8.4.4 Empresa que mantenha em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como, empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

8.4.5 Possuírem em seu Contrato Social finalidade incompatível com o objeto deste Pregão.

8.4.6 Cujos quadros sociais possuam sócios, que integrem quadros sociais de outros licitantes, quer na condição de majoritários ou minoritários.

8.4.7 As Empresas que estejam com processo administrativo em andamento, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, mas se for declarada sua penalização em decorrência do processo administrativo antes da homologação e adjudicação, a mesma ficará impossibilitada de firmar Contrato com esta prefeitura.

8.4.8 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

8.4.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

8.4.10 Autor(a) do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica (obras e produtos).

8.4.11 Não poderão participar do certame servidores públicos vinculados à Prefeitura Municipal de Paragominas - empregados públicos, nos termos do Art. 9º, III, da lei 8.666/93.

8.4.12 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

8.5 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 8.5.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49;
- 8.5.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 8.5.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 8.5.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 8.5.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.5.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;
- 8.5.7 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no Art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 8.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 8.7 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 8.8 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

CLÁUSULA IX – DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

- 9.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 9.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.3 Nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo a inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente, conforme a Lei nº 123/2006 e suas alterações.
- 9.4 Nesta licitação será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte âmbito municipal e regional conforme preceitua o Art. 9º. II, do Decreto Federal nº 8.538/2015.
- 9.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PARÁGRAFO ÚNICO: Não se aplicará o art. 48, inciso I e III, considerando que o tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte não será vantajoso para a administração pública por representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, haja vista que não identificamos um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

CLÁUSULA X - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

10.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. Na apresentação das propostas deverão ser observados os itens a seguir:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas,

10.1.2 Conter todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência.

10.1.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário do item e valor total do item em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (Art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.1.4 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.1.5 A oferta deverá ser firme e precisa, contendo até duas casas decimais, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.1.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.1.7 Nos valores propostos e nos lances que vier a fornecer já deverão estar incluídos todos os custos necessários para entrega dos produtos da licitação, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

10.1.8 Os valores propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão de Pregão para ofertar lances por meio do sistema eletrônico, poderá fazê-lo na forma e na oportunidade prevista neste Edital.

10.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

10.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

10.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

10.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

CLÁUSULA XI - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:

11.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

11.1.1 Valor unitário do item e total;

11.1.2 Marca;

11.1.3 Fabricante;

11.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações pertinentes as especificações dos itens de acordo com o ANEXO II do Edital;

11.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

11.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

11.7 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos competentes e após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do Art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do Contrato.

CLÁUSULA XII - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

12.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

12.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Edital.

12.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

12.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 12.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 12.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 12.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 12.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 12.6 **O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.**
- 12.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 12.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 12.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 12.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 12.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 12.12 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 12.13 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 12.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 12.15 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 12.16 Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 12.17 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente.
- 12.17.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 12.18 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

12.19 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.20 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.21 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.22 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

12.23 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.24 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

12.24.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

12.24.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

12.24.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

12.24.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.25 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

12.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

12.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.29 Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

CLÁUSULA XIII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

13.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do Art. 7º e no § 9º do Art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

13.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço estimado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao licitante que apresentar proposta considerada inexequível será oportunizado, no prazo de 03 (três) dias úteis, a demonstração da viabilidade dos valores ofertados, através de planilha de composição de custos, conforme precedentes do Tribunal de Contas da União – Acórdãos n.º. 2.528/2012 (Relator Ministro-Substituto André Luís de Carvalho), 571/20136 (Relator Ministro Benjamin Zymler), 1.92/2013 (Relator Ministro Raimundo Carreiro) e 3.092/2014 (Relator Ministro Bruno Dantas), e súmula 262 do TCU.

13.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

13.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.5 O pregoeiro convocará o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de máximo de 4 (quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.6 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

13.7 Em atendimento ao item 13.5, deste edital, o Pregoeiro solicitará a empresa classificada em 1º lugar no certame que apresente **registro do produto emitido pela ANVISA ou cópia da publicação do Diário Oficial da União;**

13.8 Dentre outros documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.9 O licitante detentor da melhor proposta poderá ainda ser convocado para apresentar material visual com especificação detalhada podendo ser através de folders, catálogo ou ficha técnica para a verificação da compatibilidade do item com as especificações do Termo de Referência/Edital para a conseqüente aceitação da proposta e ocorrerá após a conclusão da fase de lance, os quais serão analisados e aprovados/reprovados por profissionais técnicos qualificados para tal, observadas as determinações contidas nos incisos XII e XIII do Art. 4 da Lei 10.520 c/c Art. 30 da Lei 8.666 e Acórdão 1598/2006 (TCU).

13.10 O material visual descrito acima deverá estar devidamente identificado com o nome do licitante, o número do Pregão, número do item e serão aceitos preferencialmente os itens que além de atenderem todas as especificações deste edital/Termo de Referência, possuir certificação de qualidade a exemplo do Inmetro;

13.11 Assim, o material visual (documento complementar) deverá ser encaminhado via SISTEMA (<https://www.licitacoes-e.com.br>). Na indisponibilidade do envio pelo sistema deverá ser solicitado o pregoeiro permissão para o envio através do *email*: **pregaoeletronicopgm@gmail.com** para que a análise dos itens não seja prejudicada;

13.12 O envio do material visual (documento complementar) deverá ser dentro do prazo estabelecido no edital;

13.13 Durante a fase de análise, a sessão será suspensa e retomada somente, após o resultado análise acerca da aceitação do produto a que se refere este Termo de Referência, exarando-se a decisão no campo próprio do sistema eletrônico Licitações-e e comunicando-a via chat;

13.14 O material visual (documento complementar) será submetido à aprovação Técnica (profissionais indicados pela Secretária Municipal de Saúde) que avaliará sua adequação às especificações técnicas contidas neste Edital/Termo de Referência, considerando, ainda, a qualidade e o uso a que se destinam;

13.15 O material visual (documento complementar), bem como os relatórios, laudos e pareceres da equipe técnica que analisou os mesmos serão parte integrante do processo licitatório;

13.16 A ausência do material visual (documento complementar), assim como, a entrega fora do local e prazo indicados ou a sua reprovação pela área técnica da Prefeitura Municipal de Paragominas acarretará a desclassificação do participante;

13.17 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 72 (setenta e duas) horas, contados da solicitação;

13.18 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes;

13.19 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema;

13.20 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

13.20.1 Adequações as especificações técnicas contidas neste Edital e seus anexos;

13.20.2 Qualidade e uso a que se destinam;

13.21 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

13.22 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Edital/Termo de Referência.

13.23 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

13.24 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

13.25 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

13.26 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.27 Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.28 O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

13.29 Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

13.30 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.31 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.32 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

CLÁUSULA XIV - DA HABILITAÇÃO:

14.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

14.2 Caso conste a existência de Ocorrências Impeditivas citadas acima, o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.3 Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.5 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio dos documentos apresentados.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

14.6 É dever da licitante apresentar os documentos vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

14.7 O descumprimento do subitem acima implicará na inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme Art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

14.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital no prazo de no máximo 72 (setenta e duas) horas.

14.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.11 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.12 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante;

14.13 Os documentos de habilitação **NÃO PODERÃO** ser substituídos por qualquer tipo de protocolo;

14.14 Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto o Atestado de Capacidade Técnica e Certidão Expedida pela Junta Comercial.

14.15 Serão aceitas as certidões de regularidade positiva com efeito negativa, haja vista a exigibilidade suspensa do débito.

14.16 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.17 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.18 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

14.18.1 A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

14.19 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

14.20 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14.21 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.22 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.23 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.24 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.25 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.26 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

14.27 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

14.28 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo máximo de 4 (quatro) horas, sob pena de inabilitação. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório. Em outras palavras, não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de outros documentos para confirmação dos já apresentados, sendo exemplo a requisição de cópia de Contrato de prestação de serviços que tenha embasado a emissão de atestado de capacidade técnica já apresentado.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

14.29 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.29.1 **No caso de empresário individual**, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

14.29.2 **Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - Eireli**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.29.3 **Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada**: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

14.29.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, **no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência**;

14.29.5 Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

14.29.6 Decreto de autorização, **em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País**;

14.29.7 Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados de todos seus termos aditivos e/ou modificativos do seu texto, ser existir os atos;

14.29.8 O contrato social poderá ser apresentado na sua forma consolidada.

14.29.9 Cópia do RG e CPF dos sócios da empresa Licitante devidamente autenticados em cartório ou por servidor público mediante a apresentação do original;

14.29.10 Alvará de Funcionamento do domicílio ou sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividade.

14.30 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.30.1 Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos materiais/equipamentos com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública.

14.30.2 Autorização de funcionamento emitido pela ANVISA da empresa ou cópia da publicação no Diário Oficial da União (DOU);

14.30.3 Licença de funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária;

14.30.4 Registro do Responsável Técnico da empresa junto ao Conselho Regional de Farmácia;

14.30.5 Se o medicamento constar da relação da Portaria nº 344/1998, a empresa deverá apresentar autorização especial de funcionamento, emitida pela Anvisa.

14.31 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

14.31.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, que não estiver mencionado explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição;

14.31.2 Fica a empresa em recuperação judicial dispensada da apresentação de certidão negativa de falência e concordata, no entanto, devem comprovar, mediante a apresentação de certidão emitida pela instância judicial competente, que está apta econômica e



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 8.666/93, orientação que, segundo aduzem acompanha entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU. AC. 8271/2011 - 2ª Câmara DOU de 04.10.2011).

14.31.3 Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

14.31.4 Certidão Específica, emitida pela Junta Comercial ou órgão equivalente, de acordo com o tipo de arquivamento da empresa, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da abertura do certame, na qual conste todos os protocolos (número de registro) registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente, pela empresa;

14.31.5 Certidão Simplificada que comprove o Registro da Empresa na Junta Comercial e/ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, atestando que possui Capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, que será avaliado pela comprovação do seguinte, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da abertura do certame **BALANÇO PATRIMONIAL DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL**, apresentado na forma da Lei, e demonstração de índice de liquidez que deverá ser **IGUAL OU SUPERIOR A 01 (UM)**, calculado e demonstrado pela fórmula: $ILC = AC/PC$, ONDE: ILC: ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE; AC: ATIVO CIRCULANTE; PC: PASSIVO CIRCULANTE, assinado, carimbado pelo contador REGISTRADO PELA JUNTA COMERCIAL;

14.31.6 **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período;

14.31.7 Serão considerados aceitos na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

14.31.8 **SOCIEDADES REGIDAS PELA LEI Nº. 6.404/1976 (SOCIEDADE ANÔNIMA);**

a) Publicada em Diário Oficial ou publicado em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada;

b) Autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

14.31.9 **SOCIEDADES POR COTA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (LTDA):**

a) Por fotocópia do livro Diário, inclusive com Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

14.31.10 **SOCIEDADE CRIADA NO EXERCÍCIO EM CURSO:**

a) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

14.31.11 **SOCIEDADE SIMPLES REGISTRADA EM CARTÓRIO DE PESSOA JURÍDICA:**

a) Balanço registrado no Cartório de Pessoa Jurídica.

14.31.12 O balanço ou as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

14.31.13 As empresas obrigadas a utilizar a ECD – ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL a partir de 1º de Janeiro de 2008 terão a obrigatoriedade de apresentar seu Balanço Contábil até Junho do ano seguinte do ano-calendário a que se refira a escrituração (Instrução Normativa) 787 de 19 de Outubro de 2007;

14.31.14 Prova de que a empresa possui Capital Social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global ganho em licitação totalmente integralizado através de Certidão



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Simplificada que comprove o Registro da Empresa na Junta Comercial e/ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, atestando que possui Capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, que será avaliado pela comprovação do seguinte, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da abertura do certame.

14.32 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 14.32.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 14.32.2 FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL ESTADUAL (FIC), nos casos em que a empresa for contribuinte do ICMS;
- 14.32.3 FAZENDA (FEDERAL): Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 14.32.4 ESTADUAL: Certidões Negativas de Natureza Tributária e Não Tributária;
- 14.32.5 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS domicílio ou sede do licitante e se possuir Filial ou desempenhar atividades no Município de Paragominas/PA;
- 14.32.6 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO JUNTO AO FGTS, comprovando a regularidade da empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- 14.32.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (caso a empresa tenha filiais, os documentos apresentados com relação a CNDT (certidão negativa de débitos trabalhistas) deverão ser apresentados de todas as filiais bem como da matriz, CONF. ART. 642-A DA CLT, ACRESCENTADO PELA LEI Nº 12.440 DE 07/07/2011, E NA RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1470/2011 DO TST DE 24/08/2011);
- 14.32.8 Cadastro Nacional de empresas inidôneas e suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 14.32.9 Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, emitida pelo site: www.cnj.jus.br, do Conselho Nacional de Justiça, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da abertura do certame;
- 14.32.10 Declaração da empresa da lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União-TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords>).

14.33 DAS DECLARAÇÕES

- 14.33.1 **Declaração** de que o proponente conhece e está de acordo com as cláusulas do Edital;
- 14.33.2 **Declaração** de Enquadramento em Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- 14.33.3 **Declaração** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.
- 14.33.4 **Declaração** de que a firma não possui em seu quadro permanente menores, conforme Art. 7 XXXIII da constituição Federal/88, redação dada pelo artigo 1º da emenda constitucional nº 20/98. XXXIII - Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Art. 27, da lei 8.666/93;
- 14.33.5 **Declaração** de que a contratada assume inteira responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a PMP, a terceiros, por si, representantes ou sucessores;
- 14.33.6 **Declaração** de idoneidade.
- 14.33.7 **Declaração** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

14.33.8 **Declaração** que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no Art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

14.33.9 **Declaração** independente da proposta.

14.33.10 Para que sejam beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar Declaração de Enquadramento ou Certidão Expedida Pela Junta Comercial do Estado onde fique demonstrada e comprovada a sua atual condição de ME/EPP e empresa de pequeno porte.

PARAGRAFO ÚNICO: Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

CLÁUSULA XV - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DOCUMENTOS ORIGINAIS:

15.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de no máximo 4 (quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser formulada conforme **CLÁUSULA X** deste Edital.

15.2 A proposta final será documentada nos autos e levando em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

15.3 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15.4 A proposta deverá conter preço unitário e ainda valor global.

15.5 A proposta final deverá indicar a especificação completa dos itens contendo ainda a forma de apresentação da embalagem e a quantidade de cada item. Além de conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

15.6 Os documentos de habilitação remetidos na forma da **cláusula XIV** poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo pregoeiro;

15.7 Os originais devem ser levados ao Departamento de Licitação para serem conferidos pela equipe de apoio e/ou o pregoeiro. No caso de envio de cópias autenticadas, estas deverão ser encaminhadas ao protocolo geral da Prefeitura Municipal de Paragominas, aos cuidados do Pregoeiro, no endereço descrito no preâmbulo deste Edital;

15.8 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

15.9 O pregoeiro poderá ainda, consultar portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação das Licitantes.

15.10 Caso algum dos documentos de habilitação venha a perder a validade no curso da licitação, o pregoeiro poderá, conforme lhe faculta o § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.

15.11 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, caso o pregoeiro julgue conveniente.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

15.12 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada.

15.13 O não atendimento a qualquer das condições previstas na cláusula XI e seus subitens provocará a inabilitação da Licitante vencedora.

15.14 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

CLÁUSULA XVI - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

16.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo **máximo de 2 (duas) horas**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

16.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

16.3 Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

16.5 O pregoeiro avaliará a intenção de recurso em até 2 (duas) horas e no caso de não haver manifestação via sistema por parte do Pregoeiro quanto à recusa da intenção de recurso, significa que o pregoeiro avaliou os critérios estabelecidos acima e aceitou a intenção da recorrente.

16.6 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

CLÁUSULA XVII - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

17.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17.4 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

CLÁUSULA XXIII - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

18.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado;

18.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado;

18.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva;

18.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA XIX - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

19.1 O pregoeiro adjudicará objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

19.2 Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

19.3 O pregoeiro adjudicará objeto da licitação ao licitante vencedor do item ou do lote, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

CLÁUSULA XX - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

20.1 Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, na forma do **ANEXO III**, que terá efeito de compromisso a execução do objeto desta licitação.

20.2 Serão permitidas adesões a ata de registro de preço, segundo decisão discricionária desta Administração.

20.3 O licitante vencedor terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da data da convocação, para assinar a ATA acima citada. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante vencedor durante o transcurso do prazo inicial e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Paragominas.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

20.4 Para fins de assinatura, a empresa vencedora deverá possuir Certificado Digital (e-CNPJ), versão ICP-Brasil para assinatura da ata/Contrato, através de arquivo digital. A assinatura da ata/Contrato através de arquivo não DESOBRIGARÁ a empresa da assinatura do documento físico, caso solicitado pela administração.

20.5 A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no **subitem 20.3**, sujeitará o licitante vencedor à aplicação da penalidade de suspensão temporária de licitar com a Prefeitura Municipal de Paragominas.

20.6 O preço registrado e a razão social do Fornecedor serão publicados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

20.7 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do Art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, c/c Art. 12 Decreto 7.892/2013.

20.8 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.9 A vigência dos Contratos/ata decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no Art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.10 Os Contratos/ata decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.11 O Contrato/Ata decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

20.12 A existência de preço(s) registrado(s) não obriga as Secretarias Municipais a efetuar a(s) aquisição(ões) que dele(s) poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

20.13 A(s) aquisição(ões) obedecerá(ão) à conveniência e às necessidades da Prefeitura Municipal de Paragominas, limitada(s) à(s) quantidade(s) estimada(s).

20.14 A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada à:

20.14.1 Comprovação da regularidade da situação fiscal do Licitante vencedor;

20.14.2 Apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar a Ata de Registro de Preços em nome do Licitante vencedor;

20.14.3 Apresentação da proposta detalhada, com os preços corrigidos após os lances.

20.15 A(s) aquisição(ões) do(s) produtos(ais) discriminado(s) na Ata de Registro de Preços, ou de parte dele, será precedida da emissão, pela Prefeitura Municipal de Paragominas, de NOTA DE EMPENHO/ORDEN DE COMPRA/SERVIÇO, que será entregue ao FORNECEDOR que tiver seu preço registrado, na precitada Ata de Registro de Preços, para entrega no local designado pelas Secretarias Municipais de Paragominas.

20.16 Na ORDEN DE COMPRA/SERVIÇO deverão estar discriminados os produtos/materiais/equipamentos, as quantidades a serem entregues e os preços unitários constantes do Registro de Preços, bem como dotação, recurso, prazo e o endereço para entrega.

CLÁUSULA XXI - DO CONTRATO:

21.1 As obrigações decorrentes da Licitação constarão em Contrato Bilateral, no qual serão discriminadas as condições estabelecidas neste Edital e na proposta da vencedora.

21.2 A empresa vencedora quando convocada terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

previstas no art. 81 da Lei nº 8666/93. No momento da assinatura do contrato, a empresa deverá estar com todos os documentos fiscais válidos. A minuta do Contrato estará à disposição dos interessados nas Secretarias Municipais de Paragominas;

21.2.1 O licitante que se recusar ou deixar de assinar o Contrato dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação realizada pela Administração ficará sujeito às penalidades previsto na Lei.

21.2.2 O prazo de convocação será prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela PMP.

21.3 Para fins de assinatura, a empresa vencedora deverá possuir Certificado Digital (e-CNPJ), versão ICP-Brasil para assinatura da Ata/Contrato, através de arquivo digital. A assinatura da ata/Contrato através de arquivo não DESOBRIGARÁ a empresa da assinatura do documento físico, caso solicitado pela administração.

21.4 Devido as mudanças nas regras de assinatura digital de documentos com certificados ICP-Brasil sugerimos utilizar a versão 9.1 ou superior do Adobe (versão mais recente).

21.5 O prazo de vigência do referido contrato ficará adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários do exercício, podendo ser prorrogado nos casos previstos nos parágrafos 1º e ou 2º do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

21.6 O referido Contrato poderá ser prorrogado, nos casos previstos nos parágrafos 1º e/ou 2º do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

21.7 A assinatura do Contrato será efetivada após aprovação e homologação do resultado desta Licitação, pelo Prefeito Municipal de Paragominas.

21.8 **FARÃO PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO:**

21.8.1 Os itens constantes no presente Edital;

21.8.2 O presente Edital;

21.8.3 Proposta Comercial e orçamento discriminado.

CLÁUSULA XXII - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

22.1 O prazo de vigência do referido contrato ficará adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários do exercício, podendo ser prorrogado nos casos previstos nos parágrafos 1º e ou 2º do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA XXIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

23.1 Emitir e encaminhar os pedidos dos itens mediante ordem de compra assinada por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretário Municipal de Saúde;

23.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos colaboradores da contratada;

23.3 Efetuar o pagamento de acordo com os pedidos emitidos através de ordem de compra, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

23.4 Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas no item seguinte deste Termo de Referência;

23.5 Rescindir o (s) contrato (s), com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto no Art. 78 e 79 da Lei 8.666/1993 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA XXIV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

24.1 Atender aos pedidos somente por meio de emissão de ordem de compras devidamente autorizada conforme o item 23.1, de acordo com as exigências abaixo relacionadas:

24.1.1 **Embalagem:** Entregar o medicamento na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA.

24.1.2 **Rotulagens e Bulas:** Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem constar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa, ou seja, número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do consumidor.

24.1.3 **Responsável Técnico:** Nas embalagens deve constar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do CRF. O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica estiver instalada.

24.1.4 **Lote:** O número dos lotes deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada medicamento entregue.

24.1.5 **Validade do Medicamento:** Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

24.1.6 **Prazo de Validade:** O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses a contar da data da entrega do produto.

24.1.7 **Quantidades:** Os medicamentos devem ser entregues nas quantidades requeridas.

24.1.8 **Especificações técnicas:** Os medicamentos devem conter as especificações em conformidade com o que foi solicitado: Forma farmacêutica, concentração, condições de conservação.

24.2 Se responsabilizar pela substituição de qualquer item entregue fora dos padrões estabelecidos neste instrumento;

24.3 Se responsabilizar pela substituição de produtos danificados na entrega, substituindo por outro equivalente;

24.4 Oferecer garantia sobre os produtos entregues;

24.5 Se responsabilizar pela entrega e garantia dos produtos conforme estabelecido neste instrumento;

24.6 Arcar com as despesas referentes às entregas, bem como aquelas inerentes as devoluções de item não aceito pela contratante;

24.7 Assumir integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que porventura venha causar à Prefeitura Municipal, ou a terceiros, por si, representantes, sucessores, subcontratados na realização dos serviços, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade decorrentes dos mesmos;

24.8 Permitir a fiscalização pela contratante.

CLÁUSULA XXV - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E GARANTIA:

25.1 DA ENTREGA

25.1.1 Entregar o material, na Central de Abastecimento Farmacêutico, sito à Rua do Contorno, nº. 1212, CEP 68625-970, para o funcionário credenciado a receber, de acordo com os pedidos de compra realizados, assinados pelo responsável da Central de Abastecimento Farmacêutico em conjunto com Prefeito ou Vice-Prefeito e Secretário Municipal de Saúde.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

25.1.2 Entregar os produtos até 72 (setenta e duas) horas, no caso de fornecedores localizados no Estado do Pará e 08 (oito) dias úteis, no caso de empresas localizadas em outros Estados.

25.1.3 Entregar os medicamentos somente por meio de Transportadora Autorizada e nos padrões conforme exigência da Anvisa. Os medicamentos termolábeis deverão ser acondicionados em caixas térmicas com controle de temperatura.

25.1.4 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5(cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratante, sem nenhum custo ou prejuízo da aplicação das sanções;

25.1.5 O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil da **Licitante Vencedora** por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se a contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90;

25.1.6 O Fornecedor deverá se responsabilizar pela entrega dos itens nas quantidades solicitadas e dentro dos prazos estabelecidos;

25.1.7 Todos os custos com transportes, referentes à entrega correrá por conta da contratada.

25.2 DA GARANTIA

25.2.1 Os contratados prestarão à Prefeitura Municipal de Paragominas garantia integral contra avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pela Prefeitura Municipal de Paragominas.

25.2.2 A garantia inclui a substituição dos materiais no prazo máximo de 05(cinco) dias corridos, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paragominas. Neste caso, as novas unidades empregadas nas substituições das danificadas deverão ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas.

25.2.3 Fica a contratada desobrigada de qualquer garantia sobre os itens quando se constatar que o defeito decorre de mau uso dos mesmos ou negligência de prepostos da Prefeitura Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA XXVI - DO PAGAMENTO:

26.1 O pagamento será realizado mediante disponibilidade dos recursos em depósito em conta corrente no nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicados por ele.

26.2 A nota fiscal deverá referir-se a produtos de uma única Nota de Empenho; no caso de o fornecimento abranger produtos de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias.

26.3 As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que deverá ser realizada através de ORDEM DE COMPRA expedida pela Secretaria solicitante com autorização do Prefeito Municipal.

26.4 Ficará reservada a contratante de suspender o pagamento, até a regularização da situação se, durante a execução do contrato forem identificadas não conformidades relacionadas às obrigações da contratada.

26.5 Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

26.6 Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

26.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

26.8 A contratada deverá apresentar, as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa De Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), por ocasião da entrega das Notas Fiscais. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.

26.9 O contratado deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

CLÁUSULA XXVII - DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO:

27.1 Os Contratos somente serão reajustados para fins de atualização monetária a pedido do Contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do Contrato (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001);

27.2 A repactuação de preços, quando solicitada pelo Contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do Contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças para posterior decisão de deferimento ou não;

27.3 A repactuação deverá ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a vigente planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação dos preços de mercado.

27.4 As solicitações descritas acima deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação, devidamente protocolado no endereço: Rua do Contorno, 1212, Célio Miranda, CEP: 68.625-245.

CLÁUSULA XXIII - DOS ACRÉSCIMOS DA ATA DE REGISTRO DE PEÇO:

28.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

CLÁUSULA XXIX - DA FISCALIZAÇÃO:

29.1 A contratante fiscalizará a execução do contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do Contrato.

29.2 O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato será realizado pelo servidor designado através de Portaria, devendo, portanto o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos Contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

29.3 Compete à fiscalização, desde a expedição da ordem de compra/ordem de execução de serviço, até o término do Contrato:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 29.3.1 Solucionar as dúvidas de natureza executiva;
- 29.3.2 Acompanhar a execução do Contrato/promover a medição dos serviços realizados, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada;
- 29.3.3 Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

CLÁUSULA XXX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 30.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:
 - 30.1.1 Manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
 - 30.1.2 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;
 - 30.1.3 Executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
 - 30.1.4 Executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;
 - 30.1.5 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;
 - 30.1.6 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Contrato.
- 30.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;
- 30.3 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada;
- 30.4 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA XXXI - DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO:

- 31.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 31.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregaoeletronicopgm@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua do Contorno nº 1212, Centro, Paragominas/PA, CEP: 68.625-245, no horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h.
- 31.3 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital, e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 31.4 Acolhida a impugnação e o resultado desta, alterar a formulação das propostas será designada nova data para a realização do certame.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

31.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, pelo e-mail pregaoeletronicopgm@gmail.com, ou protocolado no endereço Rua do Contorno nº 1212, Centro, Paragominas/PA, CEP: 68.625-245, no horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h.

31.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

31.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

31.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

31.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: Modificações no Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

CLÁUSULA XXXII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

32.1 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, obrigando-se a fornecer ao Pregoeiro os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados;

32.2 Das reuniões de abertura e julgamento da Habilitação e Propostas, lavrar-se-ão atas circunstanciadas.

32.3 No interesse da administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

32.3.1 Adiada a data da abertura desta licitação;

32.3.2 Alteradas as condições do Edital, com fixação do novo prazo para sua realização.

32.3.3 A presente licitação somente será revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba aos participantes, direito a reclamação ou indenização;

32.3.4 A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

32.3.5 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão;

32.4 É facultada ao pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar no ato da sessão pública;

32.5 As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

32.6 A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Paragominas, reparando às suas custas os



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

mesmos, durante a execução do Contrato, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Prefeitura Municipal de Paragominas;

32.7 Na hipótese de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93, a licitante vencedora, desde já, reconhece os direitos da Administração, conforme prevê o artigo 55, inciso IX, do mesmo diploma legal

32.8 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro, observados os preceitos de direito público e as disposições das leis que regem a matéria.

32.9 O extrato deste edital será publicado na Imprensa Oficial, no Mural de Transparência da Prefeitura de Paragominas e Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios;

32.10 O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem deste processo será o da Comarca do Paragominas/Pará, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Paragominas/PA, 23 de fevereiro de 2021.

Diego Guimarães Vieira
 Pregoeiro - Portaria nº 002/2021-GPP



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 9/2021-00002
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021

ANEXO I - MODELOS DE DECLARAÇÕES E DE PROPOSTA COMERCIAL

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Em papel timbrado da empresa)

____, inscrita no CNPJ nº. ____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ____ portador(a) da Carteira de Identidade nº ____ e do CPF no ____, DECLARA, para fins do disposto na CLAUSULA IX – DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – Condições para Participação do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
 () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

(Data)

(Representante legal)

OBS. Assinalar com um “X” a condição da empresa. Este formulário deverá ser entregue ao Pregoeiro e Equipe de Apoio juntamente com os envelopes de Documentação e de Proposta, porém fora dos envelopes junto aos documentos de credenciamento, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Federal Complementar n.º 123/2006.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2021

 Carimbo CNPJ/MF

Assinatura do responsável pela empresa

**DECLARAÇÃO CONCORDA COM AS CLÁUSULAS DO EDITAL
 (PESSOA JURÍDICA)**

(Em papel timbrado da empresa)

A (ao)

Pregoeiro (a)

Ref. Pregão Eletrônico (SRP) Nº 9/2021-00002

A empresa ____, inscrita no CNPJ sob nº ____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.º (a) ____, portador (a) da Carteira de Identidade nº ____ e do CPF nº ____, DECLARA, que conhece e está de acordo com as cláusulas e condições deste Edital de Licitação.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2021

 Assinatura (Sócio administrador da empresa)

CNPJ da Empresa



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

MODELO DE DECLARAÇÃO - (art.4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002)
DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Em papel timbrado da empresa)

AO
PREGOEIRO (A)
Ref. Pregão Eletrônico (SRP) Nº 9/2021-00002

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do inciso V, do artigo 10, do Lei Estadual 6.474 de 06/08/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2021.

Carimbo CNPJ/MF
Assinatura do responsável pela empresa

MODELO DE DECLARAÇÃO - (art.7º, inciso XXXIII da CF)
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO A MENORES
(Em papel timbrado da empresa)

AO
PREGOEIRO (A)
Ref. Pregão Eletrônico (SRP) Nº 9/2021-00002
Objeto: _____ (Objeto da licitação).

Declaramos para os devidos fins que a nossa empresa, em consonância com o mandamento constitucional contido no inciso XXXIII, artigo 7º, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2021.

Carimbo CNPJ/MF
Assinatura do responsável pela empresa

DECLARAÇÃO DE DANOS OU PREJUÍZOS (PESSOA JURÍDICA)
(Em papel timbrado da empresa)

AO
PREGOEIRO (A)
Ref. Pregão Eletrônico (SRP) Nº 9/2021-00002
Objeto: _____ (Objeto da licitação).

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, **DECLARA** que assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a PMP, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2021.

Carimbo CNPJ/MF
Assinatura do responsável pela empresa



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(documento obrigatório)

AO (a)
 Pregoeiro (a)
 Ref. Pregão Eletrônico (SRP) Nº 9/2021-00002
 PROPONENTE:
 ENDEREÇO:
 CNPJ:
 FONE/FAX:(____)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de (modalidade) nº. (Número e ano do edital), que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2021.

 Carimbo CNPJ/MF

Assinatura do responsável pela empresa

DECLARAÇÃO

Relativa ao disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal e conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, DECLARA, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2021.

 Carimbo CNPJ/MF

Assinatura do responsável pela empresa

DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA (MODELO)

Pregão Eletrônico (SRP) Nº 9/2021-00002

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021

Eu, _____ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante ou do



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Consórcio), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2021.

Carimbo CNPJ/MF
Assinatura do responsável pela empresa

Observação: Esta declaração deve ser apresentada juntamente com a Proposta Comercial.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)

À
 Prefeitura Municipal de Paragominas - Pa
 Ref: Pregão Eletrônico (SRP) Nº 9/2021-00002

Prezados Senhores,

A Empresa....., inscrita no CNPJ sob nº., com sede na Rua/Av., nº., CEP:, cidade de - UF, telefone nº, e-mail, , abaixo assinada por seu representante legal, vem por meio desta, apresenta proposta de preços para fornecimento dos objetos abaixo relacionados referente ao edital de Pregão Eletrônico (SRP) Nº 9/2021-00002:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Fabri- cante	Valor Unitário	Valor Total
	Total Global R\$						

1) Validade da Proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias.

2) Declaramos estar de acordo com os termos do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico (SRP) Nº 9/2021-00002 e seus anexos, acatando a suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto desta licitação, incluindo transporte, impostos, taxas e todos os demais ônus federais, estaduais e/ou municipais indispensáveis para o cumprimento do objeto.

3) Dados Bancários da empresa:

Banco do

Agência nº.

Conta nº.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2021.

Carimbo CNPJ/MF

Assinatura do responsável pela empresa

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 9/2021-00002
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021

ANEXO II
DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E VALORES DE REFERÊNCIA

OBJETO: aquisição de Materiais de Consumo, tais como Material Farmacológico, objetivando atender a Secretaria Municipal de Saúde e seus Programas, Hospital Municipal de Paragominas e a Unidade de Pronto Atendimento –UPA, não se obrigando a aquisição total.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO R\$	CUSTO TOTAL R\$
1	*ACEBROFILINA 10MG/ML XAROPE ADULTO - FRASCO COM 120ML	660	FRASCO	R\$ 10,27	R\$ 6.776,88
2	*ACEBROFILINA 5MG/ML XAROPE PEDIÁTRICO - FRASCO COM 120ML	460	FRASCO	R\$ 5,49	R\$ 2.526,78
3	*ACICLOVIR 50MG/G CREME DERM. TUBO 10G	800	UNIDADE	R\$ 4,34	R\$ 3.469,60
4	*AGUA DESTILADA ESTÉRIL 1000ML (P/ INJEÇÃO)	4.140	UNIDADE	R\$ 8,67	R\$ 35.893,80
5	*AGUA DESTILADA ESTÉRIL 10ML (P/ INJEÇÃO)	635.000	UNIDADE	R\$ 0,50	R\$ 314.960,00
6	*ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO GEL HIDRATANTE	2.890	TUBO	R\$ 56,64	R\$ 163.689,60
	<i>Especificação : TUBO 85G.</i>				
7	*BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML INJ.	34.000	AMPOLA	R\$ 2,20	R\$ 74.800,00
8	*CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML INJETÁVEL IV/IM	2.600	AMPOLA	R\$ 7,18	R\$ 18.668,00
	<i>Especificação : AMPOLA COM 10ML.</i>				
9	*CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML INJETÁVEL IV/IM AMPOLA C/ 2ML	6.600	AMPOLA	R\$ 4,87	R\$ 32.142,00
10	*CLARITROMICINA 500MG INJ. IV	7.800	UNIDADE	R\$ 45,34	R\$ 353.675,40
11	*CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG INJ. IV	4.260	UNIDADE	R\$ 21,23	R\$ 90.431,28
12	*CLORIDRATO DE AMIODARONA 150MG INJ. IV	3.900	AMPOLA	R\$ 4,18	R\$ 16.313,70
13	*CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG COMP.	20.000	COMPRIMI	R\$ 0,97	R\$ 19.320,00
14	*CLORIDRATO DE CETAMINA 50MG/ML INJ. IV	3.130	FRASCO	R\$ 87,97	R\$ 275.346,10
	<i>Especificação : FRASCO COM 10ML.</i>				
15	*CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 2MG/ML INJ. IV	47.800	UNIDADE	R\$ 50,41	R\$ 2.409.598,00
	<i>Especificação : FRASCO COM 100ML.</i>				
16	*CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG	99.500	COMPRIMI	R\$ 0,46	R\$ 45.969,00
17	*CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG	1.000	CÁPSULA	R\$ 1,69	R\$ 1.693,00
18	*CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	100.000	COMPRIMI	R\$ 0,43	R\$ 43.000,00
19	*CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML + DIMENIDRINATO 50MG/ML INJ.IM AMPOLA 1ML	7.800	AMPOLA	R\$ 2,20	R\$ 17.160,00
20	*CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 10MG + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 1MG - COLÍRIO	13	FRASCO	R\$ 8,06	R\$ 104,82
	<i>Especificação : FRASCO COM 10ML. COLÍRIO ANESTÉSICO</i>				
21	*CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/2ML INJ. IV/IM	28.000	AMPOLA	R\$ 2,50	R\$ 69.860,00
22	*DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML SOL. INJETÁVEL	200	AMPOLA	R\$ 13,19	R\$ 2.638,60
23	*DICLOFENACO 75MG/3ML INJ.	82.000	AMPOLA	R\$ 1,42	R\$ 116.440,00
24	*ENANTATO DE NORETISTERONA 50MG/ML + VALERATO DE ESTRADIOL	150.000	AMPOLA	R\$ 15,19	R\$ 2.278.050,00

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

	5MG/ML INJ.					
25	*EPINEFRINA 1MG/ML INJ. IV/IM/SC	10.500	AMPOLA	R\$	3,47	R\$ 36.445,50
26	*FITOMENADIONA 2MG/0,2ML INJETÁVEL IM	8.000	AMPOLA	R\$	2,33	R\$ 18.664,00
27	*FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML SOL. ORAL	3.050	UNIDADE	R\$	11,81	R\$ 36.008,30
	<i>Especificação : FRASCO COM 100ML.</i>					
28	*FUROSEMIDA 10MG/ML INJ. AMPOLA 2ML IM/IV	38.000	AMPOLA	R\$	1,06	R\$ 40.318,00
29	*HEPARINA SÓDICA 5.000UI/0,25ML INJ. SC	700	AMPOLA	R\$	28,75	R\$ 20.125,00
30	*HERMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 8MG/4ML INJ. IV	13.500	AMPOLA	R\$	11,25	R\$ 151.848,00
31	*ISOXSUPRINA 10MG INJ.	5.500	AMPOLA	R\$	15,29	R\$ 84.078,50
32	*LEVONORGESTREL 0,75MG CX. C/ 02 COMP.	2.065	CAIXA	R\$	14,72	R\$ 30.396,80
33	*MEROPENÉM 1G INJ. IV	6.650	UNIDADE	R\$	36,16	R\$ 240.450,70
34	*MIDAZOLAM 50MG INJ. IM/IV	2.600	AMPOLA	R\$	13,84	R\$ 35.991,80
35	*NIFEDIPINO 20MG COMP.	6.600	COMPRIMI	R\$	0,33	R\$ 2.178,00
36	*NISTATINA 200MG/G + ÓXIDO ZINCO 1000UI/G POM. DERMATOLÓGICA	3.050	BISNAGA	R\$	14,65	R\$ 44.673,35
	<i>Especificação : BISNAGA 60G.</i>					
37	*ONDANSETRONA 4MG SOL. INJ.	8.650	AMPOLA	R\$	2,50	R\$ 21.607,70
38	*PROPOFOL 10MG/ML INJ. IV - AMPOLA 20ML	2.260	AMPOLA	R\$	42,15	R\$ 95.259,00
	<i>Especificação : Armazenamento em temperatura ambiente.</i>					
39	*SEVOFLURANO 1ML/ML SOL. INALATÓRIO	45	UNIDADE	R\$	886,30	R\$ 39.883,64
	<i>Especificação : FRASCO COM 250ML.</i>					
40	*SIMETICONA 75MG/ML SOL. ORAL - FRASCO 15ML	20.760	FRASCO	R\$	2,50	R\$ 51.796,20
41	*SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML INJ. IV	135.020	UNIDADE	R\$	3,62	R\$ 488.637,38
42	*SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML INJ. IV	40.320	UNIDADE	R\$	4,07	R\$ 164.223,36
43	*SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML INJ. IV	111.500	UNIDADE	R\$	4,35	R\$ 485.136,50
44	*SUCCINATO DE SÓDIO DE HIDROCORTISONA 100MG INJ. IV	31.500	AMPOLA	R\$	6,05	R\$ 190.512,00
45	*SUCCINATO DE SÓDIO DE HIDROCORTISONA 500MG INJ. IV	51.550	AMPOLA	R\$	11,82	R\$ 609.063,25
46	*SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME DERMATOLÓGICO	2.300	BISNAGA	R\$	10,75	R\$ 24.720,40
	<i>Especificação : BISNAGA 50G.</i>					
47	*SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG	35.390	COMPRIMI	R\$	0,27	R\$ 9.555,30
48	*SULFAMETOXAZOL 40MG/ML + TRIMETOPRIMA 8MG/ML	6.430	FRASCO	R\$	3,85	R\$ 24.742,64
	<i>Especificação : SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 100ML.</i>					
49	*SULFATO DE AMICACINA 100MG INJ. IM/IV	1.000	AMPOLA	R\$	2,51	R\$ 2.507,00
50	*SULFATO DE AMICACINA 500MG INJ. IM/IV	2.650	AMPOLA	R\$	1,30	R\$ 3.445,00
51	*SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML INJ. IM/IV/SC	17.400	AMPOLA	R\$	1,15	R\$ 20.044,80
52	*SULFATO DE GENTAMICINA 20MG INJ. IM/IV	3.650	AMPOLA	R\$	1,93	R\$ 7.033,55
	<i>Especificação : AMPOLA COM 1ML.</i>					
53	*SULFATO DE GENTAMICINA 80MG INJ. IM/IV	16.300	AMPOLA	R\$	1,64	R\$ 26.797,20
	<i>Especificação : AMPOLA COM 2ML.</i>					
54	*SULFATO FERROSO 125MG/ML SOL. ORAL	1.000	FRASCO	R\$	2,17	R\$ 2.172,00
	<i>Especificação : FRASCO COM 30ML.</i>					
55	*TIOCOLCHICÓSIDE 2MG/ML SOL. INJ. AMPOLA COM 2ML	13.000	AMPOLA	R\$	5,45	R\$ 70.850,00
	<i>Especificação : INJETÁVEL IM.</i>					
56	*TOBRAMICINA 3MG/ML SOL. OFTALMOLÓGICA	13	FRASCO	R\$	13,39	R\$ 174,11
	<i>Especificação : FRASCO 5ML.</i>					
57	ACETATO DE BETAMETASONA 3MG/ML+FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3MG/ML INJ	39.750	AMPOLA	R\$	10,22	R\$ 406.165,50
58	ACETATO DE CLOSTEBOL + SULFATO DE NEOMICINA 5MG/ML+5MG/ML	1.000	BISNAGA	R\$	44,94	R\$ 44.938,00

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

	Especificação : CREME VAGINAL BISNAGA COM 45G COM APLICADORES.					
59	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML - XAROPE PEDIATRICO FRASCO 100ML	460	FRASCO	R\$ 14,76	R\$ 6.790,98	
60	ACETILCISTEÍNA 40MG/ML - XAROPE ADULTO FRASCO 100ML	610	FRASCO	R\$ 16,21	R\$ 9.889,93	
61	ACETILCISTEÍNA SOL. INJETÁVEL 100MG/ML	650	UNIDADE	R\$ 4,24	R\$ 2.756,00	
62	ACICLOVIR 200MG COMP.	30.600	COMPRIMI	R\$ 0,57	R\$ 17.442,00	
63	ACICLOVIR 200MG CX. C/ 25 CPR	20	CAIXA	R\$ 14,20	R\$ 283,96	
64	ACICLOVIR 400MG C/30COMP.	600	CAIXA	R\$ 46,19	R\$ 27.715,80	
65	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100 MG COMP	343.000	COMPRIMI	R\$ 0,08	R\$ 26.411,00	
66	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG - CX C/ 30 COMPRIMIDOS	20	CAIXA	R\$ 2,67	R\$ 53,48	
67	ACIDO FOLICO 5MG (COMP.)	225.000	COMPRIMI	R\$ 0,10	R\$ 21.825,00	
68	ACIDO FÓLICO 5MG - CX C/ 30 COMPRIMIDOS	20	CAIXA	R\$ 5,05	R\$ 100,94	
69	ACIDO TRANEXÂMICO 250MG INJ.	8.500	UNIDADE	R\$ 8,31	R\$ 70.592,50	
	Especificação : IV					
70	ACIDO VALPROICO 250MG COMP.	50.000	COMPRIMI	R\$ 0,40	R\$ 20.050,00	
71	ADENOSINA 6MG/2ML INJ.	13.050	AMPOLA	R\$ 17,44	R\$ 227.592,00	
72	AGUA DESTILADA GALÃO 5LTS	1.000	GALÃO	R\$ 20,18	R\$ 20.180,00	
73	ALBENDAOL 400MG COMP. MASTIGAVEL	10.400	COMPRIMI	R\$ 0,78	R\$ 8.112,00	
74	ALBENDAOL 40MG/ML SUSP. ORAL	8.100	FRASCO	R\$ 2,36	R\$ 19.116,00	
	Especificação : FRASCO PLASTICO OPACO 10 ML					
75	ALBUMINA HUMANA 20%	1.130	AMPOLA	R\$ 184,12	R\$ 208.058,99	
	Especificação : 200mg/ml 50ml solução injetável caixa com 01 (uma) unidade.					
76	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG COMP.	3.000	COMPRIMI	R\$ 1,63	R\$ 4.884,00	
77	ALENDRONATO DE SODIO COMPRIMIDO 10MG	3.000	COMPRIMI	R\$ 1,32	R\$ 3.951,00	
78	ALFAPORACTANTO 80MG/ML	75	FRASCO	R\$ 1.029,55	R\$ 77.216,25	
	Especificação : Suspensão estéril disponibilizada em frasco-ampola com 1,5ml.					
79	AMINOFILINA 24MG/ML INJ. (UND)	4.100	UNIDADE	R\$ 1,99	R\$ 8.138,50	
	Especificação : AMPOLA 10 ML IV					
80	AMITRIPTILINA 25MG COMP.	65.100	COMPRIMI	R\$ 0,21	R\$ 13.671,00	
81	AMOXICILINA 500MG CAPSULA	150.600	UNIDADE	R\$ 0,51	R\$ 76.956,60	
	Especificação : CARTELAS/BLISTER COM 10 OU 21 COMPRIMIDOS.					
82	AMOXICILINA SUSP. ORAL 250MG/5ML - FRASCO C/ 60ML	5.865	FRASCO	R\$ 6,50	R\$ 38.128,37	
83	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 500 MG+125MG	30.000	COMPRIMI	R\$ 1,91	R\$ 57.300,00	
84	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO SUSP. ORAL 50 MG+12,5MG/ML	500	UNIDADE	R\$ 14,86	R\$ 7.427,50	
	Especificação : FRASCO COM 75ML.					
85	AMPICILINA 1G INJ (UND)	12.350	UNIDADE	R\$ 7,38	R\$ 91.143,00	
	Especificação : IV - SÓDICA					
86	AMPICILINA 1G+SULBACTAM 500MG IV/IM	5.200	AMPOLA	R\$ 16,99	R\$ 88.332,40	
87	AMPICILINA 250MG SUSP. (UND)	265	UNIDADE	R\$ 6,49	R\$ 1.719,32	
	Especificação : FRASCO COM 60ML.					
88	AMPICILINA 500MG COMP.	15.000	COMPRIMI	R\$ 0,71	R\$ 10.665,00	
	Especificação : AS CARTELAS/BLISTER DEVE SER COM 10 OU 12 COMPRIMIDOS.					
89	ANLODIPINO BESILATO 5MG COMP.	130.440	COMPRIMI	R\$ 0,12	R\$ 15.131,04	
90	ANLODIPINO BESILATO COMPRIMIDO 10MG	80.000	COMPRIMI	R\$ 0,19	R\$ 15.040,00	
91	ATENOLOL 25MG COM 30 COMPRIMIDOS	30	CAIXA	R\$ 28,16	R\$ 844,65	
92	ATENOLOL 25MG	1.170	COMPRIMI	R\$ 0,15	R\$ 180,18	
93	ATENOLOL COMPRIMIDO 100MG	3.000	COMPRIMI	R\$ 0,13	R\$ 384,00	
94	ATENOLOL COMPRIMIDO 50MG	80.000	COMPRIMI	R\$ 0,13	R\$ 10.240,00	
95	AZITROMICINA 200MG/5ML SUSP	4.760	FRASCO	R\$ 14,14	R\$ 67.296,88	
96	AZITROMICINA 500MG	25.000	COMPRIMI	R\$ 4,38	R\$ 109.600,00	
	Especificação : Blister fracionável com no máximo 10 comprimidos					
97	AZITROMICINA 500MG CX. C/3CPR	16.700	CAIXA	R\$ 11,23	R\$ 187.524,30	
98	BACLOFENO 10MG COMP.	10.000	UNIDADE	R\$ 0,81	R\$ 8.070,00	
99	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200.000UI C/4ML INJETAVEL	17.400	UNIDADE	R\$ 16,95	R\$ 294.877,80	
100	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI C/4ML INJETAVEL	5.300	UNIDADE	R\$ 19,92	R\$ 105.576,00	
101	BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000 INJ.	2.650	AMPOLA	R\$ 11,44	R\$ 30.323,95	
102	BENZILPENICILINA PROCAINA 400.000 INJ.	1.300	AMPOLA	R\$ 5,90	R\$ 7.670,00	
103	BERACTANTO 25MG/ML	100	FRASCO	R\$ 990,00	R\$ 99.000,00	

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

	<i>Especificação : suspensão intratraqueal estéril, embalagem com frasco-ampola de dose única de 4 mL.</i>				
104	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - FRASCO C/ 250ML	1.300	UNIDADE	R\$ 52,47	R\$ 68.211,00
105	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - INJETÁVEL AMPOLA 10ML	11.600	AMPOLA	R\$ 1,51	R\$ 17.539,20
106	BIPERIDENO 2MG COMPRIMIDO	140.000	UNIDADE	R\$ 0,42	R\$ 59.220,00
107	BIPERIDENO 5MG/ML INJ. IV/IM	300	UNIDADE	R\$ 3,89	R\$ 1.165,80
108	BISACODIL	410	CAIXA	R\$ 5,45	R\$ 2.235,73
	<i>Especificação : BISACODIL 5MG (LAXANTE), CAIXA C/ 20COMP.</i>				
109	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG - CX C/ 28 COMPRIMIDOS	86	CAIXA	R\$ 45,40	R\$ 3.903,97
110	BROMAZEPAM 3MG COMP.	30.000	UNIDADE	R\$ 0,34	R\$ 10.230,00
111	BROMETO DE TIOTRÓPIO 2,5 MCG/DOSE	30	FRASCO	R\$ 310,40	R\$ 9.312,00
	<i>Especificação : Solução para inalação (1 frasco com 4 ml(60 doses) + inalador)</i>				
112	BROMOPRIDA 10 MG/2ML	7.800	UNIDADE	R\$ 2,50	R\$ 19.523,40
	<i>Especificação : INJ</i>				
113	BROMOPRIDA 4MG/ML 10ML	23.390	UNIDADE	R\$ 2,59	R\$ 60.509,93
	<i>Especificação : FRASCO COM 10ML.</i>				
114	BUDESONIDA 12MCG + FUMARATO DE FORMOTEROL DIIDRATADO 400MCG	40	FRASCO	R\$ 71,34	R\$ 2.853,60
	<i>Especificação : Suspensão aerossol em embalagens contendo 1 tubo (inalador) com 60 doses</i>				
115	BUDESONIDA 50MCG SUSP. AQUOSA	3.000	UNIDADE	R\$ 24,38	R\$ 73.149,00
	<i>Especificação : frasco-spray com válvula dosificadora contendo 3 mL (60 doses)</i>				
116	CABERGOLINA 0,5MG CAIXA	825	CAIXA	R\$ 135,05	R\$ 111.418,73
	<i>Especificação : CAIXA COM 08 COMPRIMIDOS.</i>				
117	CAPTAPRIL 25MG COMP.	833.800	COMPRIMI	R\$ 0,10	R\$ 80.044,80
118	CARBAMAZEPINA 2% SUSP 100 ML	2.500	FRASCO	R\$ 19,89	R\$ 49.722,50
	<i>Especificação : 20 mg/ml - FRASCO COM 100ML.</i>				
119	CARBAMAZEPINA 200 MG	250.000	COMPRIMI	R\$ 0,34	R\$ 84.750,00
120	CARBAMAZEPINA 200MG C/20 COMP.	10	CAIXA	R\$ 6,96	R\$ 69,56
121	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG	1.440	COMPRIMI	R\$ 0,54	R\$ 781,92
122	CARBONATO DE LÍCIO 300MG (COMPRIMIDO)	90.000	UNIDADE	R\$ 0,65	R\$ 58.770,00
123	CARVEDILOL 3,125MG CX COM 30 COMP.	10.066	CAIXA	R\$ 22,07	R\$ 222.126,42
124	CARVEDILOL 6,25MG CX C/30 COMPRIMIDOS	10.066	CAIXA	R\$ 9,60	R\$ 96.633,60
125	CARVEDILOL COMPRIMIDO 12,5MG	10.000	COMPRIMI	R\$ 0,54	R\$ 5.380,00
126	CARVEDILOL COMPRIMIDO 25MG	10.000	COMPRIMI	R\$ 0,28	R\$ 2.800,00
127	CASCARA SAGRADA 20MG	20.000	CÁPSULA	R\$ 1,10	R\$ 22.000,00
128	CEFALEXINA 250MG SUSP (UND)	4.050	UNIDADE	R\$ 16,81	R\$ 68.080,50
	<i>Especificação : 250/5ML 60 ML</i>				
129	CEFALEXINA 500MG COMP.	131.250	UNIDADE	R\$ 0,97	R\$ 127.312,50
	<i>Especificação : SÓDICA COMP</i>				
130	CEFALOTINA 1G INJ.	44.500	UNIDADE	R\$ 15,28	R\$ 679.782,00
	<i>Especificação : IV</i>				
131	CEFAZOLINA 1G INJ.	40.600	UNIDADE	R\$ 18,48	R\$ 750.166,20
	<i>Especificação : IV</i>				
132	CEFTRIAXONA 1G INJ. (UND)	66.000	UNIDADE	R\$ 27,15	R\$ 1.791.966,00
	<i>Especificação : IV.</i>				
133	CETOCONAZOL 2% XAMPU	2.700	UNIDADE	R\$ 13,72	R\$ 37.049,40
	<i>Especificação : de 100ml</i>				
134	CETOCONAZOL 200MG - CX C/ 30 COMPRIMIDOS	5.015	CAIXA	R\$ 14,17	R\$ 71.067,57
135	CETOCONAZOL 200MG COMP.	15.300	UNIDADE	R\$ 0,43	R\$ 6.563,70
136	CETOCONAZOL CREME	300	BISNAGA	R\$ 5,23	R\$ 1.569,90
	<i>Especificação : 20 MG/G TUBO 30 G</i>				
137	CETOPROFENO 100MG INJ IV	45.800	UNIDADE	R\$ 5,73	R\$ 262.434,00
138	CETOPROFENO 100MG/2ML IM	13.000	UNIDADE	R\$ 3,11	R\$ 40.469,00
139	CIMETIDINA 300 MG/ 2ML INJ	9.800	AMPOLA	R\$ 0,99	R\$ 9.702,00
	<i>Especificação : IV/IM</i>				
140	CITALOPRAM 20 MG	55.000	COMPRIMI	R\$ 0,34	R\$ 18.865,00
141	CLARITROMICINA 500MG COMP	30.390	UNIDADE	R\$ 5,42	R\$ 164.683,41
142	CLINDAMICINA 600MG IV/IM	43.000	UNIDADE	R\$ 7,43	R\$ 319.361,00
143	CLONAZEPAM 2 MG COMP.	100.000	COMPRIMI	R\$ 0,24	R\$ 24.200,00
144	CLONAZEPAN 2,5MG SOL.ORAL 20ML	3.050	UNIDADE	R\$ 4,65	R\$ 14.194,70
145	CLORETO DE POTÁSSIO 10% INJ.	53.600	UNIDADE	R\$ 0,55	R\$ 29.372,80

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

	Especificação : AMPOLA COM 10 ML.				
146	CLORETO DE SODIO 10% INJ (UND)	53.600	UNIDADE	R\$ 0,61	R\$ 32.642,40
	Especificação : 10 ML				
147	CLORIDRATO DE AMBROXOL XAROPE ADULTO 30MG/5ML	7.920	FRASCO	R\$ 3,68	R\$ 29.153,52
	Especificação : FRASCO COM 100 ML				
148	CLORIDRATO DE AMBROXOL XAROPE PEDIATRICO 15MG/5ML	7.420	FRASCO	R\$ 3,45	R\$ 25.606,42
	Especificação : FRASCO COM 100 ML				
149	CLORIDRATO DE AMIODARONA 100MG - CAIXA C/ 30 COMPRIMIDO	33	CAIXA	R\$ 21,84	R\$ 720,82
150	CLORIDRATO DE AMIODARONA 150MG INJ. IV	50	UNIDADE	R\$ 22,02	R\$ 1.101,00
	Especificação : EMBALAGEM COM 06 AMPOLAS				
151	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG - CX C/ 30 COMPRIMIDOS	20	CAIXA	R\$ 29,57	R\$ 591,34
152	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA + GLICOSE 8% INJ. 4ML	10.500	UNIDADE	R\$ 16,45	R\$ 172.725,00
	Especificação : (para raqui anestesia) EMBALAGEM ESTÉRIL				
153	CLORIDRATO DE CEFEPIMA 1G INJETÁVEL	51.000	AMPOLA	R\$ 33,03	R\$ 1.684.530,00
154	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG	6.000	COMPRIMI	R\$ 0,99	R\$ 5.958,00
155	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250MG INJ. IV	51	EMBALAGE	R\$ 23,82	R\$ 1.214,82
	Especificação : EMBALAGEM COM 20 AMPOLAS				
156	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML IV INJETÁVEL	1.650	UNIDADE	R\$ 4,15	R\$ 6.844,20
157	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG SOL. INJ. IV/IM/SC	8.892	AMPOLA	R\$ 2,71	R\$ 24.061,75
158	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25 MG	10.000	CÁPSULA	R\$ 0,46	R\$ 4.630,00
159	CLORIDRATO DE LEVOBUPIVACAÍNA C/ VASOCONSTRITOR 0,5% 20 ML INJ.	3.000	UNIDADE	R\$ 34,26	R\$ 102.780,00
	Especificação : Embalagem individual e estéril.				
160	CLORIDRATO DE LEVOBUPIVACAÍNA SEM VASOCONSTRITOR 0,5% 20ML INJ.	1.000	UNIDADE	R\$ 32,35	R\$ 32.350,00
	Especificação : Embalagem individual e estéril.				
161	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA A 30MG/ML C/ HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 0,04MG/ML	5	CAIXA	R\$ 105,61	R\$ 528,04
	Especificação : CX COM NO MINIMO 50 CARPULES C/VASO CONSTRITOR				
162	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG	1.000	COMPRIMI	R\$ 3,47	R\$ 3.470,00
163	CLORIDRATO DE NAXOLONA 0,4MG/ML INJ.	28	AMPOLA	R\$ 12,27	R\$ 343,42
	Especificação : EMBALAGEM C/ 10 AMPOLAS				
164	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG COMP.	10.000	COMPRIMI	R\$ 0,68	R\$ 6.770,00
165	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 10MG - CP	5.000	COMPRIMI	R\$ 2,15	R\$ 10.735,00
166	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5MG COMP.	5.000	COMPRIMI	R\$ 0,74	R\$ 3.700,00
167	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG COMP.	75.000	COMPRIMI	R\$ 0,58	R\$ 43.500,00
168	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG COMP	120.000	COMPRIMI	R\$ 0,27	R\$ 32.520,00
169	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML AMPOLA 2ML	14.700	UNIDADE	R\$ 3,87	R\$ 56.889,00
	Especificação : INJETÁVEL IV/IM				
170	CLORIDRATO DE PROXIMETACAÍNA 0,5% COLIRIO - FRASCO 10ML	13	FRASCO	R\$ 8,18	R\$ 106,38
171	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG	85.000	COMPRIMI	R\$ 0,54	R\$ 46.155,00
172	CLORIDRATO DE TIAMINA (VIT B1)100MG+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA(VIT B6)100MG	7.800	AMPOLA	R\$ 4,86	R\$ 37.884,60
	Especificação : + CIANOCOBALAMINA (VIT B12)5000MCG SOL. INJETÁVEL.				
173	CLORIDRATO DE TIORDAZINA 100 MG	5.000	COMPRIMI	R\$ 1,20	R\$ 5.985,00
174	CLORPROMAZINA 100MG COMP.	30.000	COMPRIMI	R\$ 0,49	R\$ 14.820,00
175	CLORPROMAZINA 25MG COMP.	28.000	COMPRIMI	R\$ 0,51	R\$ 14.252,00
176	CLORPROMAZINA 25MG/5ML INJ. IV	1.050	UNIDADE	R\$ 2,71	R\$ 2.840,25
177	CLOXAZOLAM 2MG COMP.	10.000	COMPRIMI	R\$ 15,28	R\$ 152.770,00
178	CODEÍNA 30MG CX C/30	10	CAIXA	R\$ 54,73	R\$ 547,27
179	COLAGENASE + CLORANFENICOL 30G	11.800	TUBO	R\$ 29,22	R\$ 344.760,60

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

	<i>Especificação : 0,6U/G+0,01G/G CREME</i>				
180	COMPLEXO B COMPRIMIDO	100.600	UNIDADE	R\$ 0,12	R\$ 12.273,20
	<i>Especificação : CARTELA COM NO MÁXIMO 10 COMP.</i>				
181	COMPLEXO B INJ. (UND)	50.800	UNIDADE	R\$ 1,96	R\$ 99.517,20
	<i>Especificação : 2 ML</i>				
182	COMPLEXO COLOIDAL DE SACARATO DE HIDRÓXIDO DE FERRO III 2.500MG SOL. INJETÁVEL	2.000	AMPOLA	R\$ 6,89	R\$ 13.780,00
	<i>Especificação : Equivalente a 100mg de Ferro III</i>				
183	DAPSONA 100MG	300	COMPRIMI	R\$ 0,60	R\$ 180,00
184	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML 02 ML INJ	1.150	UNIDADE	R\$ 2,86	R\$ 3.286,70
185	DEXAMETASONA 0,1% COLÍRIO	26	UNIDADE	R\$ 15,85	R\$ 412,18
186	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR	2.000	FRASCO	R\$ 4,38	R\$ 8.768,00
	<i>Especificação : 100ml</i>				
187	DEXAMETASONA 4.0MG INJ.	79.000	UNIDADE	R\$ 2,63	R\$ 207.533,00
188	DEXAMETASONA CREME 0,1%	5.400	UNIDADE	R\$ 2,78	R\$ 15.033,60
	<i>Especificação : 1 MG/G TUBO 10 G</i>				
189	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE, 2MG/5ML SOLUÇÃO ORAL	11.150	UNIDADE	R\$ 2,61	R\$ 29.056,90
	<i>Especificação : FRASCO COM 100 ML.</i>				
190	DIAZEPAM 10 MG - COMP.	26.300	COMPRIMI	R\$ 0,14	R\$ 3.655,70
191	DIAZEPAM 5MG INJ	3.900	AMPOLA	R\$ 1,38	R\$ 5.370,30
192	DIAZEPAM 5MG-COMP.	51.300	COMPRIMI	R\$ 0,25	R\$ 12.722,40
193	DIAZEPAM INJ 10MG/2ML INJ IV/IM	9.100	AMPOLA	R\$ 1,74	R\$ 15.815,80
194	DIAZEPAN 10MG - CX C/ 30 COMPRIMIDOS	130	CAIXA	R\$ 3,83	R\$ 498,29
195	DICLOFENACO POTÁSSICO COMP. 50 MG	65.500	COMPRIMI	R\$ 0,25	R\$ 16.113,00
196	DICLOFENACO SODICO COMP. 50MG	120.500	COMPRIMI	R\$ 0,16	R\$ 18.798,00
197	DICLORIDRATO DE FLUFENAZINA 5MG COMP	7.000	COMPRIMI	R\$ 0,34	R\$ 2.401,00
198	DIGOXINA 0,25MG - CX C/ 30 COMPRIMIDOS	30	CAIXA	R\$ 4,50	R\$ 135,00
199	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	16.650	COMPRIMI	R\$ 0,15	R\$ 2.430,90
200	DIMETICONA 40MG	21.500	COMPRIMI	R\$ 0,20	R\$ 4.300,00
201	DIPIRONA 500MG COMP.	113.200	UNIDADE	R\$ 0,27	R\$ 30.450,80
202	DIPIRONA SODICA 500 INJ	151.000	AMPOLA	R\$ 1,21	R\$ 182.710,00
	<i>Especificação : AMPOLA DE 2 ML Dipirona Sol. inj. 500mg/ml</i>				
203	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL	8.370	UNIDADE	R\$ 2,66	R\$ 22.222,35
	<i>Especificação : GOTAS 20ML</i>				
204	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 100 MCG/DOSE + FUMARATO DE FORMETEROL 6 MCG/DOSE	60	UNIDADE	R\$ 165,51	R\$ 9.930,60
	<i>Especificação : pó para inalação. Embalagem contendo 120 doses</i>				
205	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400MCG/ML	95	CAIXA	R\$ 81,95	R\$ 7.785,25
	<i>Especificação : suspensão p/ nebulização , embalagem com 10 flaconetes</i>				
206	DOMPERIDONA 10MG - CX. C/ 30 COMPRIMIDOS	50	CAIXA	R\$ 52,05	R\$ 2.602,50
207	DOMPERIDONA 1MG/ML FRASCO 100ML - SUSPENSÃO ORAL	500	FRASCO	R\$ 14,02	R\$ 7.010,00
208	ENALAPRIL MALEATO 10MG	250.000	COMPRIMI	R\$ 0,12	R\$ 29.250,00
209	ENALAPRIL MALEATO 10MG - CX C/ 60 COMPRIMIDOS	30	CAIXA	R\$ 6,24	R\$ 187,29
210	ENALAPRIL MALEATO 20MG - CX C/ 60 COMPRIMIDOS	30	CAIXA	R\$ 7,49	R\$ 224,55
211	ENALAPRIL MALEATO 5MG COMP.	80.000	COMPRIMI	R\$ 0,21	R\$ 17.040,00
212	ENALAPRIL MALEATO COMPRIMIDO 20MG	160.000	COMPRIMI	R\$ 0,13	R\$ 21.120,00
213	ENOXAPARINA SODICA 20MG/0,4ML INJ. SC	2.500	AMPOLA	R\$ 33,19	R\$ 82.970,00
214	ENOXAPARINA SODICA 40MG/0,4ML INJ. SC	44.000	UNIDADE	R\$ 46,20	R\$ 2.032.624,00
215	ERITROMICINA 50MG/ML SUSP. ORAL - FRASCO C/ 60ML	1.030	FRASCO	R\$ 9,35	R\$ 9.628,44
216	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA GTS 20ML	850	UNIDADE	R\$ 9,69	R\$ 8.233,95
217	ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 5ML INJ. (UND)	95.000	UNIDADE	R\$ 5,12	R\$ 486.400,00
	<i>Especificação : IV 4 MG + 500 MG/ML</i>				
218	ESOMEPRAZOL MAGNESIO 20MG	30	CAIXA	R\$ 5,26	R\$ 157,80
	<i>Especificação : CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS</i>				
219	ESPIRONOLACTONA 25MG C/ 30 COMP.	200	CAIXA	R\$ 13,86	R\$ 2.772,60

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

220	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO	50.650	UNIDADE	R\$	0,46	R\$	23.400,30
221	ESPIRONOLACTONA 50MG COM 30 COMPRIMIDOS	226	CAIXA	R\$	26,70	R\$	6.034,20
222	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,03MG	1.000	COMPRIMI	R\$	1,87	R\$	1.865,00
223	ETINILESTRADIOL+LEVONORGESTREL 0,03MG+0,15MG	300.000	CAIXA	R\$	2,18	R\$	654.000,00
	<i>Especificação : CX COM 21 COMP</i>						
224	ETOMIDATO 2MG/ML IV	730	UNIDADE	R\$	24,91	R\$	18.184,30
225	FENITOINA 100MG COMP.	50.000	UNIDADE	R\$	0,38	R\$	18.800,00
226	FENITOINA INJ. SODICA 5% IM/IV	650	UNIDADE	R\$	3,90	R\$	2.531,75
227	FENITOINA SODICA INJ. 5% IM/IV - CX C/ 05 AMPOLAS	60	CAIXA	R\$	24,50	R\$	1.470,00
228	FENOBARBITAL 100MG COMP.	100.000	UNIDADE	R\$	0,23	R\$	22.900,00
229	FENOBARBITAL 200 MG INJ.	1.750	AMPOLA	R\$	3,50	R\$	6.116,25
	<i>Especificação : IV/IM, AMPOLA COM 1ML.</i>						
230	FENOBARBITAL 40MG/20ML	2.000	UNIDADE	R\$	5,74	R\$	11.486,00
	<i>Especificação : SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML.</i>						
231	FITOMENADIONA 10MG (VIT K1) INJ. IM	13.100	AMPOLA	R\$	2,62	R\$	34.322,00
232	FLUCONAZOL 150MG CAPSULA	12.730	UNIDADE	R\$	1,33	R\$	16.981,82
	<i>Especificação : CARTELA COM UMA UND</i>						
233	FLUFENAZINA 25MG/ML 1ML INJ.	460	AMPOLA	R\$	7,00	R\$	3.220,00
234	FLUMAZENIL 0,5 MG/5ML IV/IM - EMBALAGEM C/ 10 AMPOLAS	80	UNIDADE	R\$	54,27	R\$	4.341,36
235	FOSFATO DE CODEÍNA 30MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	4	CAIXA	R\$	122,50	R\$	490,00
	<i>Especificação : caixa com 25 ampolas, ampolas com 2ml</i>						
236	FOSFATO DE SODIO(MONOBASICO E DIBASICO) 130ML	1.250	UNIDADE	R\$	9,85	R\$	12.308,75
	<i>Especificação : SOLUÇÃO RETAL</i>						
237	FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO 6MCG + BUDESONIDA 200MCG	100	UNIDADE	R\$	99,80	R\$	9.980,00
	<i>Especificação : pó inalante contendo 60 doses - refil</i>						
238	FUROSEMIDA 20MG/2ML IM/IV	26.000	AMPOLA	R\$	1,16	R\$	30.238,00
239	FUROSEMIDA 40 MG	200.650	UNIDADE	R\$	0,16	R\$	32.304,65
	<i>Especificação : COMP</i>						
240	FUROSEMIDA 40MG - CX C/ 30 COMPRIMIDOS	35	CAIXA	R\$	4,70	R\$	164,54
241	GARRA DO DIABO 250MG	3.000	CÁPSULA	R\$	1,38	R\$	4.140,00
242	GENTAMICINA SULFATO 5MG/ML COLÍRIO	13	UNIDADE	R\$	8,60	R\$	111,80
	<i>Especificação : FRASCO COM 5ML</i>						
243	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	903.350	COMPRIMI	R\$	0,08	R\$	71.364,65
244	GLICEROL SUPOSITÓRIO 72 MG	300	UNIDADE	R\$	1,66	R\$	498,00
245	GLICOSE 25% 10ML INJ	61.000	UNIDADE	R\$	0,66	R\$	40.138,00
	<i>Especificação : IV</i>						
246	GLICOSE 50%	41.000	UNIDADE	R\$	0,71	R\$	28.946,00
	<i>Especificação : INJETÁVEL 10ML IV</i>						
247	GLUCONATO DE CALCIO 10% 100MG/ML INJ	4.300	UNIDADE	R\$	3,22	R\$	13.858,90
248	HALOPERIDOL 1MG COMPRIMIDO	28.000	COMPRIMI	R\$	0,24	R\$	6.636,00
249	HALOPERIDOL 2MG SOLUÇÃO ORAL 20ML	1.000	UNIDADE	R\$	4,80	R\$	4.803,00
	<i>Especificação : frasco com 20ml</i>						
250	HALOPERIDOL 5MG COMP	60.000	COMPRIMI	R\$	0,38	R\$	22.620,00
251	HALOPERIDOL 5MG/ML 1ML	1.350	AMPOLA	R\$	3,69	R\$	4.981,50
	<i>Especificação : SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV</i>						
252	HIDRALAZINA 20MG/ML INJ IM/IV/SC	5.150	UNIDADE	R\$	7,97	R\$	41.055,80
253	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	805.650	COMPRIMI	R\$	0,08	R\$	65.257,65
254	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO SUSP. ORAL (60MG + 40MG)/ML	300	UNIDADE	R\$	5,26	R\$	1.578,00
	<i>Especificação : FRASCO DE 100 ML</i>						
255	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 6% - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO C/ 100ML	8.380	FRASCO	R\$	4,13	R\$	34.575,88
256	IBUPROFENO 100MG GTS	2.300	UNIDADE	R\$	14,64	R\$	33.672,00
257	IBUPROFENO 300MG COMP	101.300	UNIDADE	R\$	0,37	R\$	37.278,40
258	IBUPROFENO 600MG - COMPRIMIDO	204.900	UNIDADE	R\$	0,39	R\$	79.911,00
259	IBUPROFENO SOL ORAL 50 MG/ML	5.000	FRASCO	R\$	2,76	R\$	13.795,00
260	IMUNOGLOBULINA RHO (D) INJ.	1.500	UNIDADE	R\$	291,66	R\$	437.490,00
261	INSULINA ASPART 100U/ML 10ML	400	UNIDADE	R\$	93,07	R\$	37.228,00

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

262	INSULINA ASPART 100UI/ML CONTEÚDO 3ML	600	FRASCO	R\$	72,75	R\$	43.650,00
	<i>Especificação : refil</i>						
263	INSULINA DEGLUDEC 100UI/ML CANETA 03ML	200	UNIDADE	R\$	218,43	R\$	43.686,00
264	INSULINA GLARGINA 100UI/ML 3ML (REFIL)	2.000	UNIDADE	R\$	91,95	R\$	183.906,00
265	INSULINA GLARGINA 100UI/ML CONTEÚDO 10ML	1.000	UNIDADE	R\$	168,64	R\$	168.635,00
266	INSULINA GLULISINA 100UI/ML CANETA 3ML	200	UNIDADE	R\$	50,05	R\$	10.010,00
267	INSULINA HUMANA 100UI/ML 70/30	50	FRASCO	R\$	56,00	R\$	2.800,00
	<i>Especificação : 70% INSULINA HUMANA NPH 30% INSULINA HUMANA REGULAR</i>						
268	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML 10ML	260	UNIDADE	R\$	38,53	R\$	10.016,50
269	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML 10ML	890	UNIDADE	R\$	39,83	R\$	35.451,37
270	INSULINA LIRAGLUTIDA 100UI/ML 03ML CANETA	500	UNIDADE	R\$	176,03	R\$	88.015,00
271	INSULINA LISPRO 100UI REFIL 3ML	200	UNIDADE	R\$	71,22	R\$	14.244,80
	<i>Especificação : DERIVADA DE ADN RECOMBINANTE</i>						
272	IPRATRÓPIO BROMETO 0,25/ML SOL INALANTE	3.320	UNIDADE	R\$	2,34	R\$	7.762,16
	<i>Especificação : FRASCO COM 20ML.</i>						
273	ISOFLAVONA DE SOJA 60MG	1.500	CÁPSULA	R\$	0,72	R\$	1.080,00
274	ISOSSORBIDA DINITRATO 5MG COMP. SUBLINGUAL - CX C/ 30 COMPRIMIDOS	4	CAIXA	R\$	14,11	R\$	56,44
275	ISOSSORBIDA DINITRATO COMPRIMIDO SUBLINGUAL 5MG	2.600	COMPRIMI	R\$	0,49	R\$	1.266,20
276	ITRACONAZOL 100MG C/15 COMP.	330	CAIXA	R\$	34,37	R\$	11.341,11
277	IVERMECTINA 6MG - C/ 02 COMPIMIDOS	20.500	CAIXA	R\$	4,65	R\$	95.222,50
278	IVERMECTINA 6MG 4CPR	3.370	CAIXA	R\$	13,71	R\$	46.189,22
	<i>Especificação : CAIXA C/ 04 COMPRIMIDOS</i>						
279	LACOSAMIDA 100MG CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS	70	CAIXA	R\$	83,23	R\$	5.826,10
280	LACTULOSE 667MG/ML XAROPE - FRASCO 120ML	590	FRASCO	R\$	16,49	R\$	9.730,87
281	LEVODOPA + CARBIDOPA COMPRIMIDO (250MG+25MG)	7.000	UNIDADE	R\$	1,57	R\$	10.976,00
282	LEVODOPA+BENSERAZIDA 100MG+25MG	20.000	COMPRIMI	R\$	2,45	R\$	48.940,00
283	LEVODOPA+BENSERAZIDA 200MG+50MG	20.000	COMPRIMI	R\$	1,45	R\$	29.060,00
284	LEVODOPA+CARBIDOPA 200MG+50MG	10.000	COMPRIMI	R\$	3,08	R\$	30.770,00
285	LEVOFLOXACINO INJ 500 MG	3.637	AMPOLA	R\$	28,83	R\$	104.854,71
286	LIDOCAINA 2% INJ FRASCO. 20ML	11.900	UNIDADE	R\$	5,35	R\$	63.641,20
	<i>Especificação : S/ VASO</i>						
287	LIDOCAINA 2% INJET.	13.500	UNIDADE	R\$	5,58	R\$	75.289,50
	<i>Especificação : Injetável, ampola com 5ml, s/ vasoconstritor</i>						
288	LIDOCAINA 2% SPRAY 40ML	78	UNIDADE	R\$	94,48	R\$	7.369,44
289	LIDOCAINA GEL 30G	4.050	UNIDADE	R\$	7,96	R\$	32.238,00
	<i>Especificação : GEL TOPICO 30GR 2%</i>						
290	LORATADINA 10MG COMP.	20.000	COMPRIMI	R\$	0,78	R\$	15.680,00
	<i>Especificação : CARTELA COM 10 COMPRIMIDOS</i>						
291	LORATADINA 1MG/ML XAROPE	7.000	UNIDADE	R\$	5,72	R\$	40.068,00
	<i>Especificação : FRASCO COM 100 ML</i>						
292	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG COMP.	1.308.400	COMPRIMI	R\$	0,29	R\$	380.744,40
293	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 100MG COMP	40.000	COMPRIMI	R\$	1,25	R\$	49.840,00
294	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 25 MG COMP	80.000	COMPRIMI	R\$	0,64	R\$	51.200,00
295	MALEATO DE TIMOLOL.	2.000	UNIDADE	R\$	14,68	R\$	29.360,00
	<i>Especificação : Solução Oftalmológica 5 MG, frasco com 5ml.</i>						
296	MANITOL 250 ML 20%INJ.	1.800	UNIDADE	R\$	8,80	R\$	15.841,80
	<i>Especificação : IV</i>						
297	MEBENDAZOL 100MG COMP.	25.000	UNIDADE	R\$	0,25	R\$	6.325,00
298	MEBENDAZOL SUSP. ORAL 20MG/ML	5.200	FRASCO	R\$	2,31	R\$	12.006,80
299	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO DE SOLUÇÃO INJ.150MG/ML	10.000	AMPOLA	R\$	25,60	R\$	256.030,00
300	MEPERIDINA 50MG/2ML IM/IV/SC	5.300	UNIDADE	R\$	4,92	R\$	26.091,90
301	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG	300	CAIXA	R\$	18,70	R\$	5.610,00
	<i>Especificação : CAIXA CONTENDO 30 COMPRIMIDOS.</i>						
302	METFORMINA 850 MG - COMPRIMIDO	706.000	COMPRIMI	R\$	0,23	R\$	162.380,00
303	METFORMINA, CLORIDRATO DE, 500MG	253.350	UNIDADE	R\$	0,20	R\$	49.909,95

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

	COMP.					
304	METILDOPA 250MG COMP.	164.500	COMPRIMI	R\$ 0,92	R\$ 150.846,50	
305	METILDOPA 500 MG	39.650	UNIDADE	R\$ 1,30	R\$ 51.426,05	
	<i>Especificação : comprimido und</i>					
306	METILERGOMETRINA INJ. 0,2MG/ML	9.000	UNIDADE	R\$ 2,47	R\$ 22.266,00	
	<i>Especificação : INJ.</i>					
307	METOCLOPRAMIDA 10MG COMP.	30.000	COMPRIMI	R\$ 0,24	R\$ 7.140,00	
308	METOCLOPRAMIDA 10MG INJ UND	65.000	UNIDADE	R\$ 0,85	R\$ 55.250,00	
309	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO SOL. ORAL 4MG/ML	3.065	UNIDADE	R\$ 1,95	R\$ 5.970,62	
310	METOPROLOL 25MG COMP	650	UNIDADE	R\$ 0,73	R\$ 474,50	
311	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) SUSP. ORAL 40MG/ML	3.310	UNIDADE	R\$ 11,21	R\$ 37.118,34	
	<i>Especificação : FRASCO COM 100ML.</i>					
312	METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAGINAL	6.550	BISNAGA	R\$ 12,04	R\$ 78.862,00	
	<i>Especificação : 100 MG/G+20000 UI/G; TUBO COM 50G COM 10 APLICADORES</i>					
313	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	60.300	COMPRIMI	R\$ 0,24	R\$ 14.592,60	
314	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100MG/G	1.200	UNIDADE	R\$ 8,86	R\$ 10.633,20	
	<i>Especificação : TUBO COM 50G COM 10 APLICADORES.</i>					
315	METRONIDAZOL INJ. 500MG	23.900	UNIDADE	R\$ 6,60	R\$ 157.811,70	
	<i>Especificação : IV</i>					
316	MIDAZOLAM 15MG INJ./3ML IM/IV	7.100	UNIDADE	R\$ 12,86	R\$ 91.284,70	
317	MIRABEGRONA 50MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	600	CAIXA	R\$ 172,31	R\$ 103.384,20	
318	MISOPROSTOL 200MCG COMP.	2.700	COMPRIMI	R\$ 41,31	R\$ 111.545,10	
319	MISOPROSTOL 25MCG COMP.	5.400	UNIDADE	R\$ 11,17	R\$ 60.339,60	
320	MONTELUCASTE DE SODIO 5MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	360	CAIXA	R\$ 49,53	R\$ 17.829,72	
321	MORFINA 0,2MG/ML INJ. ESPINHAL	5.400	UNIDADE	R\$ 6,08	R\$ 32.805,00	
	<i>Especificação : Embalagem individual, estéril.</i>					
322	MORFINA 10MG/ML INJ. IM/IV	7.900	UNIDADE	R\$ 5,90	R\$ 46.633,70	
323	NALBUFINA 10MG IM/IV/SC - EMBALAGEM COM 10 AMPOLAS	15	CAIXA	R\$ 154,82	R\$ 2.322,30	
324	NEOMICINA + DEXAMETASONA	6.200	UNIDADE	R\$ 4,28	R\$ 26.536,00	
	<i>Especificação : 5MG/G + 1MG/G 15G</i>					
325	NEOMICINA+BACITRACINA 5MG/G+250 UI/G 10 G	10.425	BISNAGA	R\$ 4,11	R\$ 42.825,90	
326	NEOSTIGMINA 0.5MG/ML INJ. IV/IM/SC	660	UNIDADE	R\$ 1,43	R\$ 941,82	
327	NIFEDIPINO 10MG COMPRIMIDO	31.000	UNIDADE	R\$ 0,31	R\$ 9.548,00	
328	NIFEDIPINO 20MG	180	CAIXA	R\$ 8,36	R\$ 1.504,26	
	<i>Especificação : CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS</i>					
329	NIMESULIDA 100 MG	30.000	COMPRIMI	R\$ 0,21	R\$ 6.270,00	
330	NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS	3.830	FRASCO	R\$ 4,47	R\$ 17.131,59	
	<i>Especificação : FRASCO COM 15 ML</i>					
331	NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSÃO ORAL	3.150	UNIDADE	R\$ 7,66	R\$ 24.129,00	
	<i>Especificação : FRASCO COM 50 ML</i>					
332	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000UI/G	3.100	TUBO	R\$ 8,80	R\$ 27.292,40	
	<i>Especificação : C/ aplicadores</i>					
333	NITRATO DE MICONAZOL 20MG CREME	5.000	UNIDADE	R\$ 10,01	R\$ 50.035,00	
	<i>Especificação : CREME VAGINAL, TUBO COM 80G COM APLICADOR.</i>					
334	NITROFURANTOINA 100MG COMPRIMIDO	20.000	UNIDADE	R\$ 0,50	R\$ 10.000,00	
335	NITROGLICERINA 5MG/ML IV	800	UNIDADE	R\$ 48,72	R\$ 38.974,40	
336	NITROPRUSSATO DE SODIO INJ. (UND)	800	UNIDADE	R\$ 22,68	R\$ 18.147,20	
	<i>Especificação : 25mg</i>					
337	NORETISTERONA 0,35MG	30.000	CAIXA	R\$ 7,08	R\$ 212.400,00	
	<i>Especificação : CX C/ 35 COMPRIMIDO</i>					
338	OCITOCINA 5UI INJ	30.260	AMPOLA	R\$ 2,78	R\$ 84.062,28	
	<i>Especificação : MEDICAMENTO PARA ARMAZENAMENTO EM TEMPERATURA AMBIENTE.</i>					
339	OLEO DE GIRASSOL FRASCO COM 100ML	4.870	UNIDADE	R\$ 10,50	R\$ 51.135,00	
340	OLEO MINERAL /100 ML	5.585	UNIDADE	R\$ 4,08	R\$ 22.803,56	
341	OMEPRAZOL 40MG INJ (UND)	16.800	UNIDADE	R\$ 43,44	R\$ 729.724,80	
	<i>Especificação : OMEPRAZOL INJ. 40 MG IV</i>					
342	OMEPRAZOL CÁPSULA 20MG	537.600	CÁPSULA	R\$ 0,23	R\$ 124.185,60	

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

	Especificação : CARTELA COM NO MÁXIMO 14 CÁPSULAS				
343	ONDANSETRONA 8MG SOL.INJ.	5.150	AMPOLA	R\$ 2,27	R\$ 11.680,20
344	OXACILINA 500MG INJ. (UND)	25.500	UNIDADE	R\$ 3,66	R\$ 93.202,50
	Especificação : IV				
345	OXCARBAZEPINA 300MG (COMP)	20.000	UNIDADE	R\$ 0,96	R\$ 19.200,00
346	OXCARBAZEPINA 60MG/ML FRASCO COM 100ML	500	FRASCO	R\$ 43,97	R\$ 21.987,00
	Especificação : 1 frasco com 100ml de suspensão oral + 2 seringas dosadoras				
347	PANTOPRAZOL 40MG INJ EV	9.000	AMPOLA	R\$ 33,06	R\$ 297.540,00
348	PARACETAMOL 500MG + CODEINA 30MG COMP	15	UNIDADE	R\$ 0,56	R\$ 8,40
349	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	519.500	COMPRIMI	R\$ 0,21	R\$ 107.017,00
350	PARACETAMOL SOL. ORAL 200MG/ML (GOTAS)	11.710	UNIDADE	R\$ 1,71	R\$ 20.070,94
	Especificação : FRASCO COM 15ML				
351	PASTA D'AGUA	430	UNIDADE	R\$ 10,48	R\$ 4.505,54
	Especificação : 100g.				
352	PERMETRINA 1% LOÇÃO	3.150	UNIDADE	R\$ 3,70	R\$ 11.664,45
	Especificação : FRASCO COM 60 ML				
353	PERMETRINA 5% LOÇÃO	5.150	UNIDADE	R\$ 6,11	R\$ 31.481,95
	Especificação : FRASCO COM 60 ML				
354	PEROXIDO DE BENZOILA GEL 2,5%	300	UNIDADE	R\$ 33,17	R\$ 9.949,50
355	POLICRESULENO 90 MG CX C/06 ÓVULOS	600	CAIXA	R\$ 11,67	R\$ 7.000,20
356	POLICRESULENO GEL 18 MG	1.000	UNIDADE	R\$ 15,89	R\$ 15.890,00
	Especificação : C/ APLICADORES - TUBO 50G				
357	PREDNISONA 20MG COMP. (UND)	93.220	UNIDADE	R\$ 0,47	R\$ 43.813,40
358	PREDNISONA 5MG COMP.	76.000	COMPRIMI	R\$ 0,22	R\$ 16.872,00
359	PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO	324.000	COMPRIMI	R\$ 0,09	R\$ 29.160,00
360	CANNABIDIOL 200 MG/ML FRASCO C/ 30ML + SER.	20	CAIXA	R\$ 3.245,30	R\$ 64.906,00
361	PIRIMETAMINA 25 MG	1.000	COMPRIMI	R\$ 0,09	R\$ 93,00
362	RANITIDINA 150MG COMPRIMIDO	300.600	COMPRIMI	R\$ 0,30	R\$ 89.278,20
363	RANITIDINA 50MG INJ (UND)	54.000	UNIDADE	R\$ 3,32	R\$ 179.280,00
	Especificação : AMPOLA COM 2 ML IM/IV				
364	RISPERIDONA 1MG COMP.	230.000	COMPRIMI	R\$ 0,46	R\$ 104.650,00
365	RISPERIDONA 1MG/ML - FRASCO COM 30ML	600	FRASCO	R\$ 26,93	R\$ 16.158,00
366	ROCURÔNIO 50MG INJ. IV - CX C/ 12 FRASCOS	12	CAIXA	R\$ 253,37	R\$ 3.040,40
367	ROFLUMILASTE 500MCG CAIXA C/30 COMPRIMIDOS	40	CAIXA	R\$ 159,21	R\$ 6.368,52
368	ROSUVASTATINA DE 20MG	600	UNIDADE	R\$ 2,96	R\$ 1.776,00
369	SACCHAROMYCES CEREVISIAE ADULTO CX C/100	15	CAIXA	R\$ 518,84	R\$ 7.782,60
370	SACCHAROMYCES CEREVISIAE PEDIÁTRICO CX C/100UND	16	CAIXA	R\$ 415,86	R\$ 6.653,81
371	SAL P/REIDRATAÇÃO ORAL PÓ	9.590	ENVELOPE	R\$ 1,07	R\$ 10.213,35
	Especificação : 27,9 G				
372	SALBUTAMOL 2,4MG/5ML FRACO 100 ML	1.380	FRASCO	R\$ 2,22	R\$ 3.056,70
373	SECNIDAZOL 1000MG C/2 COMP.	15.200	CAIXA	R\$ 2,63	R\$ 39.960,80
374	SINAVASTATINA COMP. 10MG	20.000	COMPRIMI	R\$ 0,18	R\$ 3.660,00
375	SINAVASTATINA COMP. 20MG	381.300	COMPRIMI	R\$ 0,18	R\$ 68.634,00
376	SINAVASTATINA COMP. 40MG	200	COMPRIMI	R\$ 0,46	R\$ 92,60
377	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% (AGUA PURIFICADA 500ML)	18.600	UNIDADE	R\$ 4,98	R\$ 92.553,60
	Especificação : Para nebulização, lavagem p/ cavidade, lavagens de ferimentos e hidratação da pele.				
378	SORBITOL E LAURISULFATO DE SÓDIO 714MG+7,70MG	740	BISNAGA	R\$ 5,59	R\$ 4.136,60
379	SORO CLISTER 250ML GLICERINA 12%	1.500	UNIDADE	R\$ 6,99	R\$ 10.480,50
380	SORO GLICOFISIOLOGICO 500ML INJ.	40.800	UNIDADE	R\$ 5,06	R\$ 206.325,60
	Especificação : INJETÁVEL IV				
381	SORO GLICOSADO 5% INJ. 250ML	27.840	UNIDADE	R\$ 4,35	R\$ 121.187,52
	Especificação : IV				
382	SORO GLICOSADO 5% INJ. 500ML	107.500	UNIDADE	R\$ 5,26	R\$ 565.772,50
	Especificação : IV				
383	SORO RINGER C/LACTADO 500ML INJ	53.952	UNIDADE	R\$ 5,64	R\$ 304.127,42
	Especificação : IV				

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

384	SORO RINGER SIMPLES 500ML INJ	53.952	UNIDADE	R\$ 5,18	R\$ 279.633,22
	<i>Especificação : IV</i>				
385	SULFADIAZINA 500MG COMP.	15.000	COMPRIMI	R\$ 0,33	R\$ 4.950,00
386	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G 1% 400G	720	UNIDADE	R\$ 35,81	R\$ 25.785,36
	<i>Especificação : CREME</i>				
387	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETROPINA 80MG - CX C/ 20 COMPRIMIDOS	300	CAIXA	R\$ 5,35	R\$ 1.605,00
388	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10ML INJ	5.150	AMPOLA	R\$ 1,10	R\$ 5.649,55
389	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML INJ.	7.100	UNIDADE	R\$ 7,02	R\$ 49.820,70
	<i>Especificação : IV</i>				
390	SULFATO DE MORFINA 10MG	1.000	COMPRIMI	R\$ 2,23	R\$ 2.233,00
391	SULFATO DE SALBUTAMOL 2,5MG/2,5ML SOL. P/ NEBULIZAÇÃO	910	UNIDADE	R\$ 2,16	R\$ 1.965,60
392	SULFATO DE SALBUTAMOL 5MG - FRASCO COM 10M	400	FRASCO	R\$ 2,61	R\$ 1.045,60
	<i>Especificação : solução para nebulização - FRASCO</i>				
393	SULFATO FERROSO 25MG/ML FRASCO 100 ML	1.000	FRASCO	R\$ 3,27	R\$ 3.272,00
394	SULFATO FERROSO 40MG (COMP)	400.350	UNIDADE	R\$ 0,10	R\$ 38.833,95
395	SULFATO FERROSO 40MG - CX C/ 50 COMPRIMIDOS	9.000	CAIXA	R\$ 4,59	R\$ 41.292,00
396	SUPOSITORIO DE GLICERINA ADULTO	768	UNIDADE	R\$ 1,00	R\$ 768,00
397	SUPOSITORIO DE GLICERINA PEDIATRICO	1.268	UNIDADE	R\$ 1,50	R\$ 1.902,00
398	TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,2% + MALEATO DE TIMOLOL 0,5%	30	FRASCO	R\$ 58,96	R\$ 1.768,80
	<i>Especificação : FRASCO COM 5ML; SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA</i>				
399	TENOXICAM 20MG IV	33.900	AMPOLA	R\$ 10,60	R\$ 359.441,70
400	TENOXICAM 40MG IV	33.900	AMPOLA	R\$ 11,91	R\$ 403.749,00
401	TOPIRAMATO 100MG C/ 60 COMPRIMIDOS	45	CAIXA	R\$ 50,87	R\$ 2.289,29
402	VALPROATO DE SODIO 250MG/5ML FRC C/ 100ML	2.000	UNIDADE	R\$ 6,65	R\$ 13.296,00
	<i>Especificação : XAROPE</i>				
403	VALPROATO DE SODIO 500 MG	50.000	COMPRIMI	R\$ 0,89	R\$ 44.550,00
404	VANCOMICINA 1G/20 ML INJ.	6.260	UNIDADE	R\$ 27,21	R\$ 170.353,38
	<i>Especificação : INJETÁVEL IV</i>				
405	VITAMINA C 200MG	300	UNIDADE	R\$ 2,52	R\$ 756,00
	<i>Especificação : FRASCO C/ 20ML</i>				
406	VITAMINA C 500MG INJ (UND)	50.000	UNIDADE	R\$ 1,34	R\$ 67.150,00
	<i>Especificação : IV</i>				
				Total :	R\$ 34.753.027,35

Paragominas/PA, 23 de fevereiro de 2021.

Diego Guimarães Vieira
Pregoeiro - Portaria nº 002/2021-GPP